

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

CHARLENE TAYSE FERREIRA

**A CONTRIBUIÇÃO E A INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL
NO PROCESSO DE ADOÇÃO: POSSIBILIDADES E OPORTUNIDADES PARA O
ADOTANTE E O ADOTADO.**

**CAÇADOR
2020**

CHARLENE TAYSE FERREIRA

**A CONTRIBUIÇÃO E A INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL
NO PROCESSO DE ADOÇÃO: POSSIBILIDADES E OPORTUNIDADES PARA O
ADOTANTE E O ADOTADO.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como exigência para
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social, do Curso de Serviço Social, da
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe –
UNIARP

Orientadora: Profa. Ma. Adriane Alves da
Cruz

**CAÇADOR
2020**

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, a coordenação do Curso de Serviço Social, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Caçador, 16/12/2020.

Acadêmico: Charlene Tayse Ferreira

Assinatura

CHARLENE TAYSE FERREIRA

**A CONTRIBUIÇÃO E A INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL
NO PROCESSO DE ADOÇÃO: POSSIBILIDADES E OPORTUNIDADES PARA O
ADOTANTE E O ADOTADO.**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova com nota _____ este Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso Serviço Social da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, como requisito final para obtenção do título de:

Bacharel em Serviço Social

Profa. Dra. Fátima Noely da Silva
Coordenadora do Curso de Serviço Social

BANCA EXAMINADORA

Profa. Ms. Adriane Alves da Cruz - UNIARP
(Presidente da Banca/ Orientadora)

Profa. Dra. Hillevi Maribel Haymussi - UNIARP
(Membro da banca)

Profa. Ms Luciana Marques - UNIARP
(Membro da banca)

Caçador, SC, 16 de dezembro de 2020.

À minha família que é meu alicerce.
Minha filha amada mesmo que, sem querer, foi minha inspiração.
Meu companheiro de caminhada, meu maior incentivador.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela minha vida! Por ter me sustentado e capacitado, é meu socorro presente na hora da angústia, meu refúgio e minha fortaleza. Sua vontade é boa, perfeita e agradável e o seu amor por mim infinito.

Ao meu companheiro Marcos Peroza que desde que decidimos caminhar juntos e compartilhar nossas vidas tem me apoiado, sendo meu maior incentivador na realização deste feito.

Quero também agradecer minha filha amada Maria Eduarda que mesmo sem querer, foi minha maior motivação para a formação acadêmica, pois os pais são exemplos para os filhos. Pela paciência e compreensão da minha ausência neste período.

Aos meus avós pelas infinitas interseções a Deus, em meu favor, através de suas orações. Lembro-me de todas as vezes que fui visitá-los, meu avô me perguntando como estavam os estudos sempre me incentivando a persistir na caminhada.

As minhas amigas/irmãs Izabelle Bruschi e Marieli Vargas, as quais levarei para a vida, pois com elas a caminhada ficou mais leve. Foram tantas trocas, confidências, lamentações, indignações, mas, sobretudo, prevaleceu o respeito, o apoio e o amor uma com a outra.

O agradecimento especial vai para minha orientadora Adriane Alves da Cruz, um exemplo de profissional, de ser humano, sempre tranquila, serena, a qual tem meu respeito carinho e admiração. Obrigada por todos os ensinamentos, pela paciência e especialmente, o tempo a mim dispensado.

Aos demais professores do curso, cada um com sua singularidade, todos importantes nesse processo de formação acadêmica, gratidão.

Enfim, a todos que de alguma forma contribuíram para esta conquista e que torcem por mim. Obrigada!

“No campo específico da intervenção profissional só podemos atingir novos patamares no campo dos direitos sociais se estivermos firmemente posicionados em nosso projeto ético-político de profissão, articulando-nos a movimentos mais gerais da sociedade brasileira”. Maria Lúcia Martinelli

RESUMO

A adoção existe para o bem da criança e do adolescente que, por muito tempo, não eram considerados sujeitos de direitos. Neste sentido, o presente trabalho sugeriu, como objetivo principal, descrever sobre a contribuição e a intervenção do profissional Assistente Social nos processos de adoção: possibilidades e oportunidades para o adotante e o adotado. Metodologicamente, a pesquisa foi viabilizada por meio de análise bibliográfica por meio de pesquisa qualitativa com abordagem descritiva de cunho interpretativo. Como marco legal, valeu-se do Estatuto da Criança e Adolescente, o qual trata da convivência familiar entre o adotante e adotado, dentre outros aspectos, tornando-se muito mais fácil e mais rápido adotar um filho priorizando o direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária. Abordou-se a trajetória sócio histórica do Serviço Social, o surgimento da profissão, sua relação com o modo de produção capitalista, bem como, seu objeto de trabalho, a questão social. No decurso de sua história a profissão passou por um período de renovação e reconceituação, deixando o conservadorismo e assumindo uma postura ética técnica onde se materializa o projeto ético-político no exercer da profissão de Serviço Social. Buscou-se identificar os aspectos sociais, históricos e legais do processo de adoção no Brasil. Discorreram-se as bases legais, o Código de 1916 até o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e suas leis. Apresentaram-se desafios jurídicos e institucionais no processo de adoção, ainda abordamos as modalidades e regras de adoção no Brasil bem como se dá a conclusão do processo de adoção. Associou-se a profissão de serviço social e a adoção. Conclui-se que o assistente social atua como um mediador nos processos de adoção.

Palavras-chave: Serviço Social. Intervenção. Adoção. Criança e Adolescente.

ABSTRACT

Adoption exists for the sake of children and adolescents who, for a long time, were not considered subjects of rights. In this sense, the present work suggested, as a main objective, to describe the contribution and intervention of the professional Social Worker in the adoption processes: possibilities and opportunities for the adopter and the adopted. Methodologically, the research was made possible through bibliographic analysis through qualitative research with a descriptive approach of an interpretive nature. As a legal framework, it used the Statute of the Child and Adolescent, which deals with family life between the adopter and the adopted, among other aspects, making it much easier and faster to adopt a child prioritizing the right of the child and adolescent to family and community coexistence. The socio-historical trajectory of Social Work was addressed, the emergence of the profession, its relationship with the capitalist mode of production, as well as its object of work, the social question. Throughout its history, the profession has undergone a period of renewal and reconceptualization, leaving conservatism and assuming a technical ethical stance where the ethical-political project materializes in the exercise of the Social Service profession. We sought to identify the social, historical and legal aspects of the adoption process in Brazil. The legal bases, the Code of 1916 until the Statute of the Child and Adolescent and its laws were discussed. Legal and institutional challenges arose in the adoption process, we still address the modalities and rules of adoption in Brazil, as well as the adoption process. It was associated with the social service profession and adoption. It is concluded that the social worker acts as a mediator in the adoption processes.

Keywords: Social Work. Intervention. Adoption. Child and teenager.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 TRAJETÓRIA SOCIO HISTÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL DIANTE DAS RELAÇÕES SOCIAIS, QUESTÃO SOCIAL E O SISTEMA CAPITALISTA	13
1.1 A PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL E A SOCIEDADE CAPITALISTA.....	13
1.2 DO CONSERVADORISMO AO MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO: OS REFLEXOS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
1.3 UM PROCESSO E UM MARCO HISTÓRICO DE CONSTRUÇÃO COLETIVA: O PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL	26
1.4 AS DIMENSÕES CONSTITUTIVAS DO SERVIÇO SOCIAL: UMA ARTICULAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, INVESTIGAÇÃO E INTERVENÇÃO, PESQUISA E AÇÃO CIÊNCIA E TÉCNICA	31
1.5 PRINCÍPIOS E VALORES: A EVOLUÇÃO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL	34
1.6 ASPECTOS SOCIAIS, HISTÓRICOS E LEGAIS SOBRE O PROCESSO DE ADOÇÃO NO BRASIL	39
1.6.1 Conceito de Adoção e Seu Processo de Desenvolvimento No Brasil	39
1.6.2 Do Acolhimento Institucional, Destituição do Poder Familiar Até o Processo de Adoção	44
1.6.3 Desafios Jurídicos e Instrucionais no Processo de Adoção - Bases legais: Código Civil de 1916, Estatuto da Criança e Adolescente: Lei 8060 de 13 de julho de 1990 e Lei 12010 de 03 de agosto de 2009	49
1.6.4 Modalidades e Regras de Adoção No Brasil	54
1.6.5 A Conclusão do Processo De Adoção	57
1.7 SERVIÇO SOCIAL E ADOÇÃO: MODALIDADE DE FILIAÇÃO, ACOLHIMENTO RESPONSÁVEL, DOAÇÃO, ATO DE AMOR E MATURIDADE	61
1.7.2 Os Impactos da Adoção na Vida da Criança e do Adolescente	67
1.7.3 A Prática da Adoção da Contemporaneidade	72
1.7.4 A Eficácia e a Importância do Curso de Preparação Psicossocial e Jurídica para Adoção	76
1.7.5 O Serviço Social no Poder Judiciário: A intervenção do Assistente Social no Processo de adoção	82
2 DELIMITAÇÕES METODOLÓGICA	88

2.1 TIPO DE PESQUISA	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
REFERÊNCIAS.....	93

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem, como título, A contribuição e a intervenção do profissional Assistente Social no processo de adoção: possibilidades e oportunidades para o adotante e o adotado, sendo uma exigência parcial do curso de Serviço Social da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, de Caçador, para obtenção do título de Bacharel em serviço Social.

O tema em estudo se refere à adoção, mais especificamente, descrever sobre a contribuição e intervenção do Assistente Social junto ao processo da adoção, sendo esta uma oportunidade para o adotante e o adotado.

A escolha do tema se deu pela experiência de estágio vivenciada na Vara da Família do município de Caçador - SC, no qual estive de frente com a realidade citada, em que me despertou diversas curiosidades e questionamentos.

Sendo esta uma das áreas de atuação do Assistente Social considero de suma importância explorar como se dá esta intervenção, pois quando inserido no contexto do Poder Judiciário atuando com a adoção, avalia, opina, formula conceitos sobre pessoas, situações e interesses, por vezes conflitantes e o faz orientado por valores, crenças e princípios éticos referendados por teorias, de modo qualificar melhor sua intervenção profissional.

Neste contexto, como já mencionado, o problema da presente monografia é apreender como se dá a atuação do Assistente Social diante o processo de adoção?

Como objetivo geral pretende-se, assim, descrever sobre a contribuição e intervenção do profissional Assistente Social nos processos de adoção: possibilidades para o adotante e o adotado.

Como objetivos específicos pretendem-se:

- Realizar uma pesquisa de revisão de literatura através de materiais recentes, construtivos e que colaborem para a realização deste trabalho;
- Recapitular a trajetória sócio-histórica do Serviço Social, diante das relações sociais, questão social e sistema capitalista;
- Pesquisar sobre os aspectos sociais, históricos e legais sobre o processo de adoção no Brasil;
- Associar a profissão de Serviço Social e adoção: modalidade de filiação, acolhimento responsável, doação, ato de amor e maturidade;

- Desenvolver um senso crítico através do referencial teórico e dos autores elencados para a construção do trabalho;
- Apresentar um trabalho de conclusão de curso voltado aos princípios e valores éticos da profissão interagindo como tema;

Posto isto, o presente trabalho está dividido em três itens, o primeiro se refere à trajetória sócio-histórica do Serviço Social, o surgimento da profissão sua relação com o modo de produção capitalista, bem como seu objeto de trabalho, a questão social. No decurso de sua história a profissão passou por um período de renovação e reconceituação, deixando o conservadorismo e assumindo uma postura ética técnica onde se materializa o projeto ético-político no exercer da profissão de Serviço Social.

O segundo item alude acerca da adoção, como conceito seu processo de desenvolvimento no âmbito do Brasil, também sobre a destituição do poder familiar, por conseguinte, o acolhimento institucional até ocorrer o processo de adoção. Assim como, discorreremos as bases legais, o código de 1916 até o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e suas leis. Em sequência, apresentam-se desafios jurídicos e institucionais no processo de adoção, ainda abordamos as modalidades e regras de adoção no Brasil e, por fim, retrata-se como se dá a conclusão do processo de adoção.

O terceiro item destina-se a apresentar os processos que constituem a adoção, a partir de uma perspectiva de como pais e filhos tendem a compreendê-los e construir seus vínculos afetivos. Outro aspecto relevante debatido foi sobre o papel que o Assistente Social cumpre dentro do processo de adoção, desde o acolhimento das famílias biológicas até a finalização do procedimento.

Logo após, as considerações finais que trazem uma análise do tema apontado, onde são retomados os pontos mais significantes do estudo, levando em consideração os objetivos propostos, demonstrando a atuação profissional Assistente Social como um profissional que efetiva o acesso a este direito, o da adoção. Por fim, as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração da monografia.

1 TRAJETÓRIA SOCIO HISTÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL DIANTE DAS RELAÇÕES SOCIAIS, QUESTÃO SOCIAL E O SISTEMA CAPITALISTA

O objetivo central deste item do referencial é discutir a organização e a construção sócio histórica da categoria profissional de Serviço Social na sociedade contemporânea capitalista. Neste primeiro momento, aborda-se sobre a origem da profissão de Serviço Social, sua trajetória histórica, a relação com o modo de produção capitalista bem como seu objeto de trabalho, leia-se: a questão social. No decurso de sua história a profissão passou por um período de renovação e reconceitualização, deixando o conservadorismo e assumindo uma postura ética técnica onde se materializa o projeto ético político no exercer da profissão de Serviço Social.

1.1 A PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL E A SOCIEDADE CAPITALISTA

O surgimento do Serviço Social no mundo é produto das consequências do modo de produção capitalista, que se consolida no final do século XVIII, na Inglaterra, principalmente em Londres, e depois se expande por toda a Europa (IAMAMOTO, 2008). Modo de produção refere-se à forma como a sociedade produz seus bens, sendo o *locus* dessa produção a indústria. Martinelli (2011, p. 29) explica o capitalismo “como um determinado modo de produção, marcado não apenas pela troca monetária, mas essencialmente pela dominação do processo de produção pelo capital”.

No capitalismo existem duas grandes classes, a saber: a burguesia e o proletariado. Há, integrados a ambas as classes, diversos outros grupos sociais que compõem a vida social. A burguesia é, de acordo com a definição de Canary (2012, p. 29) “a classe social que detém a propriedade privada dos meios de produção”, e diferente do que tentam nos fazer acreditar, é justamente a classe que “não realiza nenhuma atividade produtiva” (CANARY, 2012, p. 20). Sua riqueza é fruto da exploração da classe trabalhadora, e chega às suas mãos hereditariamente, a sua única atividade é a especulação financeira. “Já o proletariado é a classe de trabalhadores assalariados que necessitam vender sua força de trabalho”, pois não possuem a propriedade privada (CANARY, 2012, p. 19). Conforme Martinelli (2011, p. 29):

O modo de produção capitalista definia, assim, uma forma específica e peculiar de relações sociais entre os homens, e entre estes e as forças produtivas, relações mediatizadas pela posse privada dos meios de

produção. Definia também, como consequência, uma nova estrutura social, pois a concentração da propriedade dos meios de produção nas mãos de uma classe que representava apenas a minoria da sociedade determinava o aparecimento de uma outra classe, constituída por aqueles que nada tinham, a não ser sua própria força de trabalho.

O capitalismo é um sistema que entendemos como exploração da mão-de-obra do proletariado. Deste modelo econômico surgem graves consequências, as expressões da “questão social”, congruente às suas contradições (IAMAMOTO; CARVALHO, 1985). Na medida em que esse sistema gera cada vez mais riqueza e ganha solidez, crescem também a pobreza, a fome, a violência, a miséria e as inúmeras desigualdades do mundo.

O problema se encontra na concentração de renda mundial, em que um pequeno grupo, a burguesia capitalista, se apropria da imensa parte das riquezas produzidas, enquanto que a esmagadora maioria da população, em se tratar da classe trabalhadora, a qual é responsável pela produção de toda mercadoria que é convertida em lucro aos bolsos dos patrões, sobrevive com uma ínfima e irrelevante fatia dessa produção, traduzida no trabalho assalariado. A verdade é que o capitalismo não sobrevive senão por meio das desigualdades que ele mesmo produz, pois quanto maior e melhor as condições de exploração e dominação de classe (MARTINELLI, 2011).

A definição de questão social mais propagada no Serviço Social é a de Iamamoto e Carvalho (1985, p. 77) que a elucidam assim sendo:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, além e da caridade e da repressão.

Para o sistema, é importante manter a população sob circunstâncias de profunda injustiça social, forçando aos trabalhadores que vendam sua força de trabalho para garantirem as mínimas perspectivas de sobrevivência (IAMAMOTO 2015). Homens e mulheres acabam se submetendo as situações mais precárias de trabalho. Outra parte da população se vê ainda totalmente descartada do mercado produtivo, sendo arremessada a própria sorte. Assim é que, dentro da lógica do capitalismo, a tendência é que os mais ricos continuem enriquecendo às custas da pobreza e da miséria do trabalhador.

A questão social em Ceolin (2014, p. 255) aparece dentro de um contexto

mais atual, de acordo com esse autor:

Inscrita na própria natureza das relações sociais capitalistas, a questão social, nas condições sócio-históricas contemporâneas, apresenta-se com novas roupagens, aprofundando e recolocando suas contradições em outros patamares. O desmonte do sistema público de proteção social transfere responsabilidades da esfera estatal para a esfera de interesses privados, muitas vezes revestidos de ajuda, caridade e voluntarismo, na forma de execução das políticas sociais.

De acordo com Lima (2016) o processo de emergência da categoria de Serviço Social, como produto das profundas contradições de classe, encontrou na Igreja Católica seu maior expoente e tem como marco principal o ano de 1848, assinalado pelo acirramento da luta de classes, com o proletariado urbano se impondo enquanto força política organizada e impulsionando diversos levantes contrários ao restabelecimento do Antigo Regime Monárquico. Esse movimento ficou conhecido na História como Primavera dos Povos.

A explosão dos movimentos operários, em luta por melhores condições de vida, obrigava à classe burguesa a rever seus meios de dominação, exploração e de opressão (CEOLIN, 2014). Na dialética burguesa, evita-se a todo modo que as mudanças ocorram a partir de pressões mobilizadas pelas classes subalternizadas. As transformações jamais podem ser estruturais, elas devem perpassar, por outro lado, pelo projeto que a classe dominante institui para a sociedade.

Também nos países latino-americanos a construção e a consolidação da categoria profissional se deram em consonância com o movimento concreto de setores econômicos, sociais, políticos, religiosos e de classes sociais ocorridos a partir da década de 1930 (LIMA, 2016). O Serviço Social, portanto, não pode ser compreendido senão a partir das estruturas conjecturais sobre as quais emergiu, se insere e atua diretamente. Isso implica, antes de qualquer coisa, investigar a relação que essa profissão estabelece com os processos sociopolíticos mais amplos, em consonância com a dinâmica dos movimentos sociais e das organizações coletivas.

Os instrumentos institucionais se mostram historicamente incapazes de oferecer respostas concretas às desigualdades sociais. Isso ocorre porque, ao contrário do que nos querem fazer acreditar os defensores da ideia falaciosa de que é possível construir dentro do sistema capitalista uma alternativa menos selvagem à degradação humana, não há no capitalismo espaço, tampouco interesse, de acabar com a pobreza, a fome e a miserabilidade em que vivem milhões de pessoas no mundo (IAMAMOTO, 2015).

Esse sistema apenas trabalha com as mínimas doses de inclusão, por meio de reformas paulatinas, pontuais, feitas de cima para baixo e com objetivo de frear quaisquer possibilidades de rompimento real com as estruturas que o sustentam, pois entendeu que para que as coisas continuem intactas é preciso mudá-las. Obviamente, mudanças superficiais, que em nada questionam e ameaçam o poder hegemônico, mas que, por outro lado, legitimam a manutenção desse poder (MORAES, 2016; LIMA, 2016; MOISÉS, 2017).

O discurso propagado e, também, falacioso, de que a única possibilidade de lutar contra as amarras do capitalismo é por dentro de suas próprias estruturas esconde e máscara as possibilidades reais de enfrentamento e de rompimento total com esse sistema de exploração e opressão (IAMAMOTO, 2015). Como posição que emerge como vencedora, o sistema capitalista nos é apresentado como se fosse a única forma possível de organização à sociedade, como se a humanidade jamais tivesse conhecido outras formas de se organizar.

A sociedade nem sempre foi capitalista e, assim como as instituições que o sustentam, o capitalismo é produto histórico, fruto da ação humana em tempos e espaços determinados (IAMAMOTO, 2015). Portanto, não trata do curso natural das coisas, tampouco de um destino pré-determinado aos sujeitos, mas parte constituída e constitutiva das relações sociais.

A superação do capitalismo é condição crucial para a construção de uma sociedade sem dominação/exploração de classes, etnia, raça e gênero. As instituições, no sentido que sugere Moraes (2016), enquanto fenômeno produzido pela sociedade de classes, e por isso não pertencentes ao mundo natural, mas ao mundo social, exercem uma pressão tão forte sobre a realidade dos sujeitos, que ultrapassá-las demanda um esforço crítico para o qual nem sempre somos preparados intelectual e profissionalmente. Elas converteram em si sua própria ideologia, sugere Adorno (1995), e se impõem como força sobre o indivíduo a partir do momento em que ele passa a viver em sociedade.

Dessa forma, e seguindo a linha argumentativa de Lima (2016), compreendemos que o Serviço Social emerge e afirma-se enquanto profissão como estratégia de controle social necessária à manutenção e consolidação do sistema capitalista. Sua história se articula diretamente aos processos dos movimentos sociais e se insere no contexto de acirramento da luta de classes. As políticas de assistência são produto de necessidades sócio históricas e, dessa forma, aparecem

como ferramenta de apaziguamento dos conflitos e tensões sociais.

Na mesma direção, Martinelli (2011, p. 66) corrobora para a discussão, pois afirma que:

A origem do Serviço Social como profissão tem, pois, a marca profunda do capitalismo e do conjunto de variáveis que a ele estão subjacentes – alienação, contradição, antagonismo -, pois foi nesse vasto caudal que ele foi engendrado e desenvolvido.

Nem sempre a coerção será suficiente para a imposição da ordem hegemônica. É preciso criar consensos, a partir de mecanismos legais e ideológicos, de maneira que os subalternizados se identifiquem com o projeto de sociedade preconizado pela classe dominante e o tomem como se fosse seu também. Só assim, com a adesão da maior parte da sociedade, qual seja, os trabalhadores, é que podemos falar que uma classe logrou impor-se enquanto classe hegemônica (YAZBEK, 2012).

Buscando consensos em torno do seu projeto político, a burguesia se vê compelida a dar respostas aos sofrimentos da população, que tende a se rebelar diante da agudização das contradições burguesas, do aprofundamento da exploração e das restrições materiais em níveis cada vez mais insustentáveis (YAZBEK, 2012). A incapacidade das instituições de atender as mínimas necessidades dos trabalhadores pode acabar gerando uma crise de legitimidade e franca ameaça as estruturas de poder vigentes na sociedade.

De acordo com Lima (2016, p. 388) “para garantir a defesa da ordem capitalista, busca-se então estabelecer estratégias de assistência às camadas mais pauperizadas da população”, visando conter quaisquer possibilidades de avanços da classe trabalhadora em direção a luta emancipatória e impedindo assim que mudanças estruturais aconteçam no interior da sociedade. Assim é que, é possível afirmar, e em consonância com Moisés, que “as práticas educativas que constituíram o Serviço Social por longos tempos vincularam-se a estratégias educativas de caráter subalternizantes” (MOISÉS, 2017, p. 3).

No Brasil, com o desenvolvimento da sociedade capitalista no século XX, aumenta-se a industrialização e, também, a população do país, gerando uma série de contradições na sociedade. O Serviço Social então surge, já na década de 1930, como uma resposta a esse processo, visando atender as novas demandas produzidas por esse modelo econômico. Nesse sentido, conforme Moisés, o

processo de instauração do Serviço Social no Brasil situa-se em um movimento duplo, qual seja, “o capital que rebate no âmbito Estatal e o movimento de fortalecimento da Ação Católica no Brasil” (MOISÉS, 2017, p. 2).

O primeiro diz respeito à solidificação do modo de produção capitalista no Brasil bem como a integração desse país na estrutura produtiva do capitalismo mundial. Baseada em outros autores, Lima (2016) explica que nos países da América Latina o capitalismo não nasce de uma revolução democrático-burguesa que rompe totalmente com a antiga ordem aristocrática e latifundiária, mas emerge alinhando-se a ela e se desenvolve de maneira dependente, ou seja, subordinado aos interesses dos países imperialistas.

Situa-se, portanto, a eclosão e institucionalização do Serviço Social no Brasil nos marcos do desenvolvimento do capitalismo monopolista, no contexto de acirramento das contradições de classe, “a partir da acentuação da alienação, da exploração dos trabalhadores, aumento dos lucros capitalistas pelo aumento do exército industrial de reserva” (LIMA, 2016, p. 389).

No tocante ao movimento de fortalecimento da Ação Católica no Brasil, Moisés é quem nos explana com maiores detalhes sobre o assunto, pois de acordo com essa autora:

A Ação Católica na busca de “recristianizar” a sociedade se apoia na criação do Serviço Social para alcançar seus objetivos, ou seja, ela dá o tom que a profissão deve seguir, mas o seu surgimento se dá através da intervenção do Estado. Assim, ocorre o processo de institucionalização do Serviço Social vinculado à criação das grandes instituições assistenciais e de prestação de serviços sociais vinculadas ao Estado e aos setores das classes dominantes que ao implementarem políticas sociais, demandaram a presença deste profissional para executá-las (MOISÉS, 2017, p. 3).

O modelo de assistência brasileiro e sua gênese profissional sofrem fortes influências do modelo franco/belga, de caráter doutrinário e conservador (YAZBEK, 2009). A abordagem que se faz da “questão social” neste contexto é que esta deve ser debatida como problema moral e religioso, com o objetivo de integrar o “indivíduo ao meio”, numa perspectiva de culpabilização e de ajustamento do indivíduo com intuito de mudar o comportamento e a conduta dele.

Uma dimensão importante a ser observada é que, nessa perspectiva, as conquistas sociais aparecem não como tal, quer dizer, não como produto de movimentos sociais de resistência, mas fruto da boa ação dos ricos. A assistência é vendida como caridade dos mais ricos, que assim o são em função dos seus

esforços individuais, porque tiveram resiliência o suficiente para alcançar a sua prosperidade através do suor do próprio trabalho (YAZBEK, 1996). Esse discurso falacioso que convencionou jogar sobre os ombros dos indivíduos e da família a exclusiva responsabilidade sobre sua situação de vida recai efetivamente sobre os mais pobres, focalizando nos indivíduos isolados e eximindo o Estado da responsabilidade crucial de garantir as condições elementares de vida da população.

No Brasil, a primeira escola de Serviço Social surge em 1936 em São Paulo, instituída pelo CEAS- Centro de Estudos e Ação Social, atualmente PUC/SP. Apresenta-se atrelada ao conservadorismo e ao humanismo conservador com a influência do neotomismo, que são as ideias de São Tomás de Aquino, que tem uma forte ligação com a Igreja Católica, na atuação de caridades que surgiam na época. Diante desse quadro apresentado inicialmente, fica evidente que as transformações ocorridas no interior do Serviço Social não dizem respeito exclusivamente as suas dimensões profissionais, mas se relacionam com o movimento mais complexo da sociedade, pois se constituem tanto ao material, em relação à produção da força de trabalho, quanto ao nível político ideológico (LIMA, 2016; MOISÉS, 2017).

Dessa forma, é latente que a categoria profissional jamais pode ser entendida de forma isolada, uma vez que se articula com demais setores da sociedade, como a educação, a saúde, o judiciário, a política, o mercado de trabalho etc. Compreendê-la é captá-la em seu movimento concreto, a partir de uma análise crítica sobre a própria sociedade, é apreendê-la em toda sua complexidade, em contato com a realidade objetiva (MATOS, 2015).

Posteriormente ao Golpe militar de 1964, até metade da década de 1980, ocorre no Serviço Social um processo de renovação revelando em suas bases três perspectivas principais, sendo elas: “a modernizadora, a de reatualização do conservadorismo e intenção de ruptura” (MOISÉS, 2017, p. 3), as quais serão melhor elucidadas no tópico seguinte. A partir da década de 1980 a profissão passa a recorrer à teoria crítica, aprofundando o seu entendimento sobre o modo de produção capitalista suas características, para explicar as expressões da “questão social” começa a ver o indivíduo na “estrutura social” dentro deste modelo econômico dominante, excludente e explorador.

Destarte, o surgimento do Serviço Social relaciona-se diretamente com as próprias mazelas produzidas pelo capitalismo (LINS; ALEXANDRE, 2014). Ao mesmo tempo em que surge como uma resposta às necessidades da acumulação

do capital, o Serviço Social, enquanto categoria passa a atuar na linha de frente no enfrentamento às desigualdades sociais, tendo de trabalhar em contato direto com as contradições do sistema capitalista, lidando cotidianamente com as demandas reais da classe trabalhadora. Muito provavelmente, a realidade com a qual se deparam os assistentes sociais exerce pressões diversas a sua atuação prática operacional.

Ainda que em suas origens a categoria profissional carregue balizas conservadoras, são as ações engendradas pelos sujeitos, em contato com a realidade objetiva, as responsáveis por materializá-la (IAMAMOTO, 2015). Tais ações tanto podem convergir para a manutenção desse projeto rudimentar, como também podem assumir uma postura de resistência e combate ao mesmo. São os momentos históricos que as determinam. A História tem nos mostrado no decorrer da sua trajetória que o Serviço Social tem sido um espaço de disputa, jamais estático, sempre em constante movimento.

1.2 DO CONSERVADORISMO AO MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO: OS REFLEXOS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Serviço Social é marcado por pelo menos três tendências básicas, a saber: conservadora, neoconservadora e progressista (MORAES, 2016), o que significa também que não diz respeito a uma categoria homogênea, mas o lugar de constantes disputas sociais e importantes disputas teórico-metodológicas e prático-operacionais.

De acordo com Escorsim Netto (2011) o serviço social nasceu vinculado ao pensamento conservador. No Dicionário Aurélio de Português, conservador significa aquele que se opõe a mudanças, que não aceita inovações morais, sociais, políticas, religiosas ou comportamentais, quer dizer, aquele que é apegado às tradições. O pensamento conservador já correspondeu a diferentes funções sociais, em diferentes tempos históricos, mantendo sua essência de conservação, sendo assim:

O pensamento conservador é uma expressão cultural particular de um tempo e um espaço sócio histórico muito preciosos: o tempo e o espaço da configuração da sociedade burguesa – configuração que deve ser tomada como uma ‘rica totalidade de determinações e relações diversas’ (MARX, 1982, p.14) e em que operam movimentos e tensões em todas as esferas e instâncias sociais (ESCORSIM-NETTO, 2011, p. 40-41).

Como interpreta Boschetti (2015, p. 639) “o conservadorismo é, e sempre será, alimento central para conservar a sociedade capitalista e sempre estará a seu dispor” logo ele se perpetua e se reproduz na estrutura e superestrutura da sociedade capitalista. Dentro dessa perspectiva, a institucionalização da categoria profissional de Serviço Social emerge de uma necessidade da Igreja Católica e do Estado em intervir nas relações entre o capital e o trabalho a partir da formulação de políticas sociais, com vistas a uma sociedade consensual e harmônica, ou seja, sem conflitos de classes.

O Estado aqui atua enquanto um aparelho político de classe, e por isso, um aparelho de poder. Sob a égide e consolidação do sistema capitalista o Estado, como principal propulsor de políticas públicas, jamais será um elemento neutro na sociedade de classe e sempre tomará forma de força violenta na defesa pelos interesses do capital (FALEIROS, 2000). Ainda que assuma uma roupagem democrática, é certo que atuará dentro dos limites de uma democracia burguesa e situa em primeiro plano aquilo que é tolerável e não ameaça o poder. Na forma de Estado burguês, sua tarefa primordial é a de garantir a manutenção das estruturas de classe, criando consensos e impondo coerção quando necessário, a partir de aparelhos ideológicos e repressores.

A aliança entre Igreja e Estado, é histórica. Dela, surgiram instituições católicas tanto assistenciais quanto educativas. Nesse jogo de forças de poder, ficou a cargo do Serviço Social concretizar a estratégia de controle social sobre as camadas subalternizadas da sociedade, garantindo o pleno curso da exploração e dominação capitalista. Nesse contexto, sua prática pautava-se em uma perspectiva clientelista e meramente paliativa, longe de provocar quaisquer rompimentos concretos com as estruturas do sistema capitalista (LIMA, 2016).

Existiram, à época, dois movimentos, um que diz respeito ao surgimento do Serviço Social, ligado ao projeto político por meio do qual a Igreja Católica passa a trabalhar diretamente com a questão social, e o segundo que se refere ao processo de institucionalização da profissão enquanto categoria profissional, esse francamente alinhado à construção de grandes instituições assistenciais, estatais, paraestatais ou autárquicas. Nas palavras de Lins e Alexandre (2014, p.27):

Assim, o Serviço Social se institucionaliza e se legitima como profissão nos anos 1930, período demarcado pela intensidade e extensão das mazelas da questão social, que demandou mecanismos de intervenção não apenas econômicos, mas também políticos e sociais. Cabendo ao Estado

conjuntamente com o empresariado – e com o suporte da Igreja Católica – atuaram de forma a enfrentar e regular a Questão Social, por meio da prestação de serviços sociais implementados por grandes instituições.

No Brasil entre os anos de 1940 e 1960 ocorreu um considerável crescimento econômico. Então, “nos países latino-americanos surge a ideia do desenvolvimentismo, como uma possibilidade de superação do subdesenvolvimento presente nos países da região” (SILVA; SILVA; JUNIOR, 2016, p. 6-7). Dentro deste cenário, os anos de 1960 é um importante divisor de águas para a categoria de Serviço Social, sobretudo, a partir do Golpe de 1964 que culminaria no regime militar, que vigorou no país até 1985. Diferentes setores, grupos organizados e diversas categorias profissionais, incluindo aí os assistentes sociais, se lançaram às ruas para reivindicar o retorno das liberdades democráticas.

Esse cenário de acirramento das lutas sociais foi terreno fértil para o surgimento de uma produção intelectual crítica do Serviço Social, decidida a revisitar concepções tradicionalmente consolidadas, se utilizando de um repertório teórico e procedimentos metodológicos construtores da formação intelectual e realização prática do profissional. Contudo, se a um nível mais amplo, esse revisionismo culminou no movimento político de Reconceituação do Serviço Social na América Latina, em 1965, no contexto brasileiro de ditadura militar isso ocorreu na forma de uma Renovação do Serviço Social (MOISÉS, 2017).

Inicia-se um período de expressiva mobilização, com a construção de espaços organizativos, como palestras, seminários de teorização profissional, etc., que passaram a acontecer em diversas localidades do país e serviram de combustível para a luta coletiva que começava a ser travada naquele momento, oportunizando a construção de uma agenda política para a categoria do Serviço Social (MARTINELLI, 2011). Nesses encontros, os assistentes sociais puderam compartilhar de experiências, sinalizar desafios e apontar para novas perspectivas. Segundo Tinti (2015, p. 51-52):

A reconceituação do Serviço Social no Brasil é parte integrante de um processo no qual se via a urgência de fundar uma unidade profissional que respondesse às problemáticas comuns da América Latina. Entretanto, tal processo não se dá sem dificuldades: com a ausência de uma ruptura total com a tradição e com a evolução dos protagonistas da renovação, ocorre uma sobreposição de referenciais teóricos, concepções ideológicas e indicativos prático-profissionais, ou seja, as linhas de desenvolvimento se misturam.

Assim é que, pode-se afirmar que o Movimento de Reconceituação

ocorrido no interior do Serviço Social “foi marcado principalmente pelo questionamento da profissão no que diz respeito a finalidades, fundamentos, compromissos éticos e políticos, procedimentos operativos e formação profissional” (TINTI, 2015 p. 52), colocando a prova muitos dos elementos conservadores que construíam e embasavam a categoria profissional até então.

O Movimento de Reconceituação buscou andar em consonância com a dinâmica dos movimentos políticos e populares da época. Nesse sentido, importa destacar que a “organização política da categoria, vinculada à luta dos trabalhadores, ganha importância no processo de ruptura com o Serviço Social tradicional” (LIMA, 2016, p. 390). Dessa forma, a tarefa de pensar uma prática alternativa do Serviço Social, em contraposição ao paradigma vigente, foi uma tarefa de cunho coletivo, que supõe uma reflexão crítica frente ao papel que o capitalismo impõe historicamente à profissão. Para o sistema capitalista, não há uma necessidade, tampouco interesse, em tratar objetivamente do papel de que deve se investir o assistente social na sociedade.

O Movimento de Reconceituação reflete a ação coletiva em articulação ampla com a classe trabalhadora, questionando criticamente o poder hegemônico das instituições que se utilizam da profissão na tentativa de mascarar e manter as desigualdades sociais, politizando a questão social, com a qual o profissional tem de lidar cotidianamente. Muitos profissionais ligados a este movimento ultrapassaram a análise simplista e imediatista da realidade, buscando construir novas ferramentas teóricas metodológicas, visando não apenas mudanças no Serviço Social, mas também como tais projetos específicos poderiam atuar e contribuir para transformações na realidade objetiva, em contato com a dinâmica do movimento em sociedade (PIANA, 2009).

Contudo, cabe mencionar que o processo de construção do Movimento de Reconceituação do Serviço Social ocorrido na década de 1965 não se deu de forma homogênea. Segundo Tinti (2015, p. 52 *apud* Netto 2005), que é quem apresenta três perspectivas para esse processo de renovação: “a perspectiva modernizadora, a perspectiva de reatualização do conservadorismo e a perspectiva de intenção de ruptura”.

Se tratando da primeira, a perspectiva modernizadora, que se por um lado traz traços modernizantes por outro, carrega aspectos conservadores. Dialoga de forma acrítica com a demanda do Estado para o Serviço Social, ainda influenciada

pelo funcionalismo e inclinada para o ajustamento do indivíduo. A Perspectiva Modernizadora foi instituída no seminário de Araxá (1967) e cristalizada no de Teresópolis (1970), seminários esses organizados pelo CBCISS (Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviço Social).

No tocante à segunda perspectiva trazida pelo autor, sendo a de Reatualização do Conservadorismo, em síntese, essa perspectiva faz uma crítica a primeira tendência, no entanto, uma crítica superficial, pois não analisa as bases ou a essência do processo. Nesse sentido, relaciona-se com a fenomenologia, onde prevalece o ajustamento do indivíduo ao meio, fortemente alinhada a uma perspectiva da subjetividade, que diz que mudando a pessoa você muda o todo. Ainda de acordo com Netto (2005), esse caráter crítico ainda não conseguiria atingir e questionar as bases estruturais, onde realmente se fazia necessário.

A terceira perspectiva é a Intenção de Ruptura. Esse momento é emblemático para a profissão, pois é o primeiro momento em que o Serviço Social rompe de fato com o conservadorismo. Sobre o assunto Tinti (2015, p. 54-55) nos traz detalhes:

Essa perspectiva irá se confrontar com a autocracia burguesa, denotando seu ineliminável caráter de oposição. Depende da liberdade democrática para avançar, dada sua interação com o movimento das classes sociais, e traz as principais questões relativas à dinâmica contraditória e macroscópica da sociedade. Apresenta grande vinculação com a universidade, já que o espaço acadêmico era menos adverso do que outros espaços às apostas de rompimento, dada a vigência do período militar fascista. Em contrapartida, as experiências de extensão universitária vivenciadas na época buscarão romper com o isolamento intelectual.

A perspectiva se divide em dois momentos: o primeiro pelo método de Belo Horizonte e o segundo com as formulações da autora Marilda V. Iamamoto com o livro *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil*. Portanto, observa-se que o Movimento de Reconceituação foi combustível importante no âmbito da categoria profissional, pois permitiu que o Serviço Social tivesse confabulação com as ciências sociais. Inaugurou-se um período diferente na profissão, de um processo de construção profissional e de reconhecimento enquanto classe trabalhadora, compreendendo a importância de se buscar ferramentas na luta coletiva (TINTI, 2015).

O projeto de ruptura do Serviço Social assume sua posição crítica explicitamente do referencial teórico marxista, não obstante, isso ocorre a partir de diferentes formas, conforme também sugere Tinti (2015, p. 56):

Na sua emersão, aproxima-se da tradição marxista pelo viés da militância política. Em seguida, dominará o “marxismo acadêmico”, compreendendo o recurso às fontes originais e, mais à frente, a recuperação de diferentes substratos da tradição marxista para analisar a atualidade profissional. Ademais, o lastro eclético percorrerá todas as formulações.

Em que pesem os avanços nas perspectivas trazidas pelo processo de ruptura, deve-se considerar que ele também sofreu de limitações teórico-práticas, uma vez que se deparou com dificuldades, que podem ser elucidadas à luz da formação do assistente social, sobretudo no âmbito acadêmico reorientado pela ditadura militar. Conquanto buscasse beber das referências teóricas marxistas, a ausência de aportes teórico-metodológicos próprios da área, com vistas a uma prática coesa com a teoria, acaba por tornar limitada a sua perspectiva técnico operacional (TINTI, 2015).

Apesar de ainda hoje nos depararmos com situações vexatórias que nos remetem ao passado de práticas paliativas e assistencialistas, a maioria são profissionais comprometidos com os usuários e preocupados em intervir nas expressões da “questão social”. Neste interim, “um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos” (IAMAMOTO, 2015, p. 20).

Um dos desafios colocados aos assistentes sociais na atualidade é o de ultrapassar os limites de uma prática meramente técnica-operacional e avançar no sentido de uma ação profissional reflexiva, alinhada a uma prática questionadora, que não se preocupa somente em intervir, mas primeiramente, em compreender para intervir, privilegiando o debate coletivo e a organização política (IAMAMOTO, 2015). À categoria cabe mais do que nunca retomar às lições passadas, se apropriando do acúmulo teórico e prático construído pelo Movimento de Reconceituação, reunindo ferramentas para o enfrentamento à realidade contemporânea.

O Movimento de Reconceituação do Serviço Social emerge em um contexto de mudanças significativas no cenário sociopolítico mundial, marcando o início do questionamento crítico do Serviço Social sobre as suas bases históricas (IAMAMOTO, 2015). Consiste na busca dos profissionais da área por se lançarem a um projeto alternativo direcionado à formação e profissionalização qualificada do Serviço Social. Qualificação aqui diz respeito à formação plena desses indivíduos,

uma formação que alinhe a teoria a uma prática transformadora.

Sendo assim, no decorrer de sua trajetória, a profissão de Serviço Social passa por inúmeras modificações em sua teoria e prática sem dúvida esse movimento impulsionou a profissão em sua construção, pois influenciou diretamente na formulação do código de ética, na lei de regulamentação e também na criação das diretrizes curriculares, promovendo também um projeto ético político-profissional. A existência deste Serviço Social crítico – é a prova conclusiva de permanente atualidade de “Reconceituação como ponto de partida da crítica ao tradicionalismo: é a prova de que, quarenta anos depois, a Reconceituação continua viva” (NETTO, 2005, p.18).

O movimento de reconceituação funciona como importante canal de articulação entre os profissionais da assistência social, onde estes começam a reconstruir a história da profissão a partir de uma perspectiva analítico-crítica e de amadurecimento intelectual (NETTO, 2005). Mais do que pautar a necessidade de mudanças em seu projeto profissional, a categoria passou a pautar um projeto de transformação basilar da sociedade, aspirando a superação do sistema de exploração.

1.3 UM PROCESSO E UM MARCO HISTÓRICO DE CONSTRUÇÃO COLETIVA: O PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL

O Projeto Ético Político do Serviço Social se estabelece na trajetória dos anos 1970 aos 1980 e avança com relação a essa última década devido ao contexto de redemocratização pelo qual passou a sociedade brasileira a partir daqueles anos, e do acirramento das lutas sociais. Os movimentos dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiras batiam com pé na porta, reivindicando direitos elementares. O cenário orientou francamente o projeto profissional dos assistentes sociais, que aderiam com entusiasmo as lutas que vinham sendo travadas naquele momento (MOISÉS, 2017).

O projeto se consolidou nos anos de 1990, conforme Moisés (2017, p. 4):

[...] ancorado nos estatutos legais, a saber: a Lei de Regulamentação da Profissão (nº8.662/93), Código de Ética do Assistente Social de 1993 e as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996, constituindo seu tripé.

Assim é que o projeto ético-político do Serviço Social não trata de um dado já pronto, mas é ele próprio o resultado de intenso processo histórico, produto da ação

dos sujeitos, e ao mesmo tempo em que orienta os rumos da profissão, é dialeticamente influenciado pelo curso real das coisas, quer dizer, só pode ser apreendido em contato com a realidade objetiva (MOISÉS, 2017).

Portanto, também não diz respeito a um projeto acabado, em contrapartida, se acha em constante transformação, pois se relaciona diretamente com o movimento concreto e mutável da sociedade. A cada necessidade de intervenção histórica, esse projeto se transforma em toda sua complexidade. Produto da ação humana, o projeto ético-político carrega para dentro de sua formulação teórica e prática os anseios e as demandas dos sujeitos que o materializam (NETTO, 1999).

Nas palavras de Netto (1999, p. 95):

Os projetos profissionais [inclusive o projeto ético político do Serviço Social] apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas.

Nesse seguimento, o projeto ético-político do Serviço Social não existe de modo isolado, mas se relaciona com demais setores da sociedade, bebendo de suas perspectivas e contribuindo para suas formulações. Ainda segundo postula Moisés, esse projeto “se ancora em valores, compromissos e princípios emancipatórios que vão na contramão do projeto de sociedade baseado na banalização da vida” (MOISÉS, 2017, p. 4). Sai em defesa “por uma sociedade livre das amarras do capital, o que pressupõe a eliminação da exploração em todos os seus sentidos” (MOISÉS, 2017, p. 5). Para tanto, se pretende

[...] um projeto que funcione como um farol para o exercício profissional, permitindo-nos transcender a heterogeneidade, a imediaticidade e a superficialidade extensiva peculiares à vida cotidiana, dos quais se encontram o Serviço Social e a população usuária (MOISÉS, 2017, p. 5).

É legitimado através das diretrizes curriculares. Pressupõe um espaço democrático em construção permanente de tensões e conflitos. Não cabe ao projeto ético político posturas conservadoras cujo horizonte é a manutenção da classe capitalista. De acordo com Netto (1999, p. 15) ele é estruturado pelo:

[...] compromisso com a autonomia, a emancipação e pela expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente este projeto se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social sem exploração/ dominação de classe, etnia e gênero.

Desta maneira rompendo com o conservadorismo e trazendo uma nova direção social, em defesa da coletividade no enfrentamento as desigualdades sociais. Tem como desafio construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e garantir direitos (NETTO, 1999). Entender o processo de materialização o projeto ético político é fundamental para um agir profissional dentro dos parâmetros da sociedade. Sua materialidade ocorre através das Diretrizes Curriculares de 8 de novembro de 1996; da Lei de regulamentação da profissão Lei 8662 de 7 de junho de 1993 e do Código de Ética de 13 de março de 1993 (BRASIL, 1993).

Esse projeto é marcado pela pluralidade de ideias, e se confronta com concepções diversas no próprio interior da categoria. É, portanto, um espaço que se encontra em disputa (NETTO, 1999). No cenário atual, existe uma ofensiva neoconservadora a pleno curso e ela impacta diretamente as possibilidades de efetivação do projeto ético-político do Serviço Social.

Os assistentes sociais lidam com as tendências nefastas do mundo do trabalho na sua prática profissional, não só porque atua na linha de frente com a parcela mais marginalizada da sociedade, mas também porque vivencia como profissionais os problemas de sua classe, os intensos processos de precarização e exploração do trabalho, que se expressam na informalidade, na submissão a salários cada vez mais baixos, no sucateamento dos serviços públicos, na flexibilização das leis trabalhistas, na terceirização, no aumento do desemprego, na imposição de metas e de níveis de produtividade, extensão da carga horária de trabalho. (MORAES, 2016; LIMA, 2016; MOISÉS, 2017).

Ademais, o assistente social é aquele profissional que se depara com condições de trabalho cada vez mais precarizadas à sua saúde física e, sobretudo, mental, pois lida diretamente com os estratos mais marginalizados da sociedade, atuando na linha frente do que existe de mais caótico da questão social. Um exemplo disso é a pandemia do novo Corona vírus, em que a categoria tem sido uma das mais atuantes, atendendo presencialmente ao seu público, e dessa forma se expondo aos muitos riscos de contágio da doença. Nas palavras de Medeiros e Almeida (2018, p. 788):

Trata-se de uma realidade tensa e contraditória que acarreta situações de stress, adoecimento e sofrimento nas ONGs, lidando com graves situações que exigem resposta imediata, mas essas organizações não apresentam meios e/ou recursos necessários para atendê-las.

Em artigo, as autoras analisam ainda que a rotina de trabalho do assistente social, podemos citar o exemplo nas ONGs, é agravada

Pelo excesso de serviços, pela polivalência de elaborar planos, programas e projetos, realizar atendimentos aos usuários e familiares, proceder a estudos socioeconômicos, atender as a execução dos serviços e ações nas comunidades entre outras demandas (MEDEIROS; ALMEIDA, 2018, p. 789).

A intensa jornada de trabalho burocrático imposta aos assistentes sociais acaba por constituir em um empecilho para que esses profissionais se envolvam de maneira propositiva e pragmática em atividades coletivas, criando novas experiências para além dos muros do labor institucional, a partir de uma perspectiva de um projeto político mais amplo de sociedade. Para Moraes (2016), o que está ocorrendo é um franco afastamento de posturas profissionais ancoradas na dimensão ético-política da categoria.

A começar pelo indicativo de que a formação acadêmica desses profissionais tem sido defasada, o que implica diretamente no seu fazer profissional. Sob impactos do neoliberalismo do século XXI, a política educacional “tem sido caracterizada em larga escala de expansão universitária mercantil” (MORAES, 2016, p. 589), aprofundando os processos de privatização da educação superior e a distância. Uma educação que tem sofrido com os cortes de recurso, com a retirada de direitos e políticas, e cada vez mais alinhada a uma lógica de mercado, de ensino mecânico destituído de uma perspectiva crítica.

Diante da racionalidade burguesa em curso, em suas diversas formas de manifestação, assinalam-se as ameaças ao Serviço Social crítico, sobretudo com as interferências diretas sobre uma formação profissional regida pela lógica do mercado, que incentiva os cursos particulares centrados no ensino e os cursos a distância, precariza a universidade pública e dissociam ensino, pesquisa e extensão, sendo uma formação fragmentada que ameaça a dimensão intelectual do trabalho profissional na perspectiva do atual Projeto Ético-Político do Serviço Social. Tais fatos repercutem na despolitização dos assistentes sociais e em intervenções profissionais marcadas pela insegurança no trabalho e pela condição de assalariado, tornando cada vez mais limitadas à lógica e poder institucional e desprovidas de criticidade (MORAES, 2016, p. 603).

O conhecimento meramente técnico operacional não consegue dá conta da amplitude do papel do Serviço Social preconizado pelo seu projeto ético-político, seguindo assim, apenas a lógica do sistema capitalista, focalizado nos lucros e, conseqüentemente, em arrancar do trabalhador o máximo de produtividade. Moisés (2017) apresenta um quadro de ofensinha “neoconservadora” que atinge os âmbitos

social, econômico, político, ideológico e cultural, com repercussões na sociedade e grandes consequências para o Serviço Social e seu projeto ético-político.

Esse movimento de retrocessos se caracteriza por uma atuação profissional distanciada dos paradigmas críticos, além de retomar a velha e desleal proposição de que “na prática a teoria é outra”, para justificar os processos de defasagem do processo ensino/aprendizagem do exercício profissional. Assim, os assistentes sociais, enquanto categoria profissional se acha totalmente a mercê da revitalização de práticas educativas subalternizantes, que impedem seu crescimento intelectual e capacidade crítica (MOISÉS, 2017).

Corroboramos com Lima, que também aponta para pelo menos duas tendências atuais para o Serviço Social, a saber: “uma reatualização do conservadorismo vinculadas à ajuda psicossocial individualizada e da participação para o ajustamento; e outra que, com base no Movimento de Reconceituação, aponta para a construção da emancipação humana” (LIMA, 2016, p. 391).

O avanço do conservadorismo nas pautas do Serviço Social é um dado de suma importância e que precisa ser enfrentado objetivamente pelo projeto ético-político dessa profissão. Institucionalmente há um redirecionamento nas práticas dos assistentes sociais. Esses profissionais estão cada vez mais acudados por demandas institucionais, administrativas e burocráticas, que dificultam e até mesmo impedem que se movimentem com autonomia e assumam posturas decisivas frente aos desafios cotidianos da profissão. Nesse sentido,

As condições sócio-históricas atuais exigem uma competência profissional sociopolítica, alicerçada em um referencial teórico que permita a apreensão das mediações presentes entre a singularidade dos sujeitos e a universalidade de suas determinações, e a construção de uma instrumentalidade que potencialize o exercício profissional em direção aos princípios e diretrizes expressos no processo histórico de construção do projeto ético-político profissional e na organização da categoria e de suas entidades representativas (CEOLIN, 2014, p. 261).

Os usuários ao irem à busca dos serviços da assistência social levam consigo suas demandas, que envolvem dimensões sociais, políticas, cognitivas, psicoemocionais, enfim, um conjunto de dilemas com os quais os assistentes sociais devem lidar de maneira propositiva e crítica, se afastando de uma lógica que busca jogar sobre os ombros dos sujeitos e da família a responsabilidade por suas mazelas sociopolíticas. Para tanto,

É fundamental afirmar que as estratégias vinculadas ao campo profissional

devem pautar-se pela construção de alianças no âmbito da formação e do trabalho. Alianças que admitam que devemos nos reconhecer como trabalhadores, trazendo a necessidade da atuação conjunta (MORAES, 2016, p. 605).

Assim, compreende-se que é necessário construir instrumentos que possibilitem a construção de saberes críticos, que ultrapassem o mero imediatismo e que procurem questionar a realidade em toda sua complexidade (GUERRA, 2009). É preciso que os assistentes sociais mobilizem recursos políticos e saibam se organizar enquanto classe trabalhadora, como profissionais que também sofrem com as mazelas do sistema.

Neste interim, o projeto ético político do Serviço Social, responsável por nortear as intervenções dessa profissão, se apresenta como importante instrumento para ação frente aos desafios contemporâneos colocados aos profissionais, articulando teoria e prática reflexivas, consciência e exercício profissional. Suas bases constitutivas validam os caminhos e estabelecem as estratégias em direção a atuação comprometida com a construção de uma nova sociedade (NETTO, 1999).

É preciso, não obstante, ter objetividade para não incorrerem sobre idealismos. Um projeto como tal não se consolida de uma hora para outra, de maneira isolada, mas é produto de um processo histórico coletivo, condicionado por marcadores históricos mais amplos (MOTA, 2011). A considerar que o projeto ético político do Serviço Social não está acabado e definido, se encontra em constante transformação, em consonância com a dinâmica do movimento social concreto.

1.4 AS DIMENSÕES CONSTITUTIVAS DO SERVIÇO SOCIAL: UMA ARTICULAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, INVESTIGAÇÃO E INTERVENÇÃO, PESQUISA E AÇÃO CIÊNCIA E TÉCNICA

Com a Reconceituação da profissão de Serviço Social, viu-se a necessidade de buscar uma nova fonte teórico-metodológica que viesse de encontro com a realidade na qual os profissionais estavam inseridos. Assim, na década de 1980, a categoria profissional buscou uma dimensão teórica que não só descrevesse a realidade social, mas explicasse de forma crítica (IAMAMOTO, 2015).

O profissional do Serviço Social busca no final da década de 1970 e início da década de 1980, novas práticas para atender camadas populares. Iniciam-se novas discussões em relação a formação profissional, currículo e a questão metodológica (IAMAMOTO, 2015, p. 23).

A necessidade de um profissional propositivo, investigativo e envolvido por um novo código de Ética que se colocasse em prol de uma sociedade menos favorecida e que vivia às margens de qualquer direito social, avistou constatações e horizontes dissemelhantes (GUERRA, 2000). Com isso, foram criadas três dimensões constitutivas do Serviço Social:

1) Dimensão Teórico-metodológica: refere-se à capacidade teórica absorvida pelo profissional e da relação que faz da teoria e dos métodos com a prática profissional; 2) Dimensão Ético-política: diz respeito à capacidade de analisar a realidade e a própria profissão de forma crítica, conservando um caráter político, que lhe traz consciência e direção sobre sua própria intervenção; 3) Dimensão Técnico-operativa: Se trata dos elementos técnicos e dos instrumentais utilizados para o desenvolvimento das intervenções (GUERRA, 2000).

De extrema importância salientar que essas três dimensões de competências nunca podem ser concebidas dissociada mente, para uma ação interventiva de qualidade. O Serviço Social e instrumentalidade constituem uma relação rotineira, no entanto, devemos lembrar que a presença da instrumentalidade nos espaços sócio ocupacionais do Serviço Social não são restritas as atividades cotidianas e burocráticas das instituições (GUERRA, 2000).

Nesse sentido, concordamos com Pereira (2015), quando essa afirma que o fortalecimento da articulação entre os as dimensões destacadas se expressam na potencialidade da ação prática do assistente social, de modo que sua atuação esteja em franco compromisso com a o projeto ético profissional. Ainda em consonância com ela:

[...] é tomando por base essas dimensões que se poderá discutir as estratégias e técnicas de intervenção profissional, a partir de quatro questões fundamentais: o que fazer, porque fazer, como fazer e para que fazer. Dessa forma, compreende-se que não se trata apenas da construção operacional do fazer, mas, sobretudo, da dimensão intelectual e ontológica do trabalho, considerando aquilo que é específico ao trabalho do assistente social em seus mais variados espaços sócio-ocupacionais de intervenção (PEREIRA, 2015, p. 5).

A teoria é a ferramenta que o profissional dispõe para refletir criticamente a sua prática cotidiana, ao mesmo tempo em que, dialeticamente, um aporte teórico sem utilidades práticas permanece vazio de significados políticos e destituído de possibilidades analíticas necessárias à compreensão da realidade. Para muitos profissionais pairam várias dúvidas quanto à importância da relação entre a teoria e

a prática, que consistem, mormente, na dificuldade que sentem de compreender “a inter-relação entre dimensões que conformam os fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do processo de trabalho do assistente social” (PEREIRA, 2015, p. 6).

A técnica operativa do Serviço Social deve ser consciente e sensível diante das questões com os quais se deparam os profissionais da área. Para tanto, é de suma importância a inter-relação entre as dimensões teórico-metodológica e técnico operativa, de maneira que essa inter-relação esteja orientada por uma direção social ético-política, construída historicamente por esses sujeitos (CEOLIN, 2014).

A autora Iamamoto (2008, p. 21) nos faz uma referência, onde fala que o exercício profissional:

É uma ação de um sujeito profissional que tenha competência para propor para negociar com as instituições os seus projetos... buscar aprender o movimento da realidade e detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionados pelo profissional.

Com esta fala a autora nos chama atenção para o caráter transformador da nossa profissão através da instrumentalidade, pois é através da capacidade que o profissional tem de negociar possíveis projetos e de articular junto com seus usuários a socialização dos seus direitos e garantia destes enquanto fundamentais que instrumentalidade se pauta (IAMAMOTO, 2008).

Nesse sentido, Guerra (2000, p.10) nos alerta que precisamos pensar na instrumentalidade como “uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão construída e reconstruída ao longo do processo sócio histórico” da mesma, logo o profissional possui desse arcabouço técnico-operativo que nos instrumentaliza a agir a intervir a interpretar a realidade social e assim propor novas intervenções.

Tratando-se que a profissão de serviço social figura-se nessa instrumentalidade, pois a instrumentalidade constitui esta profissão de uma maneira dinâmica através dos processos históricos, desse modo à profissão não é estática ao contrário ela acompanha o movimento da sociedade, com isso a nossa instrumentalidade também deve estar organizada a disposição da Cidadania e da garantia dos direitos aos usuários (SOUSA, 2008).

Por fim, importa destacar ainda que nada mais falacioso do que o discurso que busca contrapor a teoria da prática, como se na prática a teoria fosse outra. O

exercício da profissão não se restringe ao saber fazer ou ao como fazer, mas perpassa igualmente em se questionar sobre o porquê de se realizar determinada ação e a partir de quais repertórios teórico-metodológicos e princípios ético-políticos, ultrapassando um conhecimento técnico operacional mecânico (GUERRA, 2000).

É preciso refletir quais os significados políticos de nossas ações profissionais, e aqui reside uma das mais importantes contribuições dadas pelas diretrizes curriculares do Serviço Social, qual seja a de ressaltar o entendimento do significado social da profissão, quer dizer, qual papel que assume em contato com as profundas transformações sociais. Não se refere a considerar os assistentes sociais como heróis, pois isso seria cair mais uma vez em idealismos infundados, além de desumanizar esses indivíduos. Mas, de compreendê-los enquanto sujeitos ativos no interior da organização social.

1.5 PRINCÍPIOS E VALORES: A EVOLUÇÃO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL

A ética é responsável por propor e refletir a respeito da conduta humana a partir de uma qualificação crítica sobre o que é certo e errado, sobre os limites entre o bem e o mal, evocando aqueles melhores princípios a serem admitidos (CARVALHO, 2011). Enquanto a moral implica expressar regras, normas, leis e costumes que regem os comportamentos e as ações em sociedade, a ética procura oferecer embasamento à moral, de modo a estudá-la com rigor metodológico e racionalidade científica. Estuda, portanto, as ações morais humanas, construídas em espaço e tempo determinados.

A moral está em constante movimento na sociedade, pois em cada contexto histórico homens e mulheres adotam costumes e normas diferenciados. Nem sempre esses mesmos costumes morais são de fato os corretos a serem admitidos, pois a noção do que é certo e do que é errado também varia de acordo com cada cultura, país, localidade etc. Assim é que a ética reflete as ações morais. Na sociedade contemporânea os sujeitos se constituem enquanto seres racionais, investidos de autonomia e liberdade, direitos, deveres e de obrigações, que formalizam a ética por meio da moral. Nesse contexto:

[...] a ordem moral transforma-se em ética e tem um significado não de prescrição de comportamentos, mas de reflexão sobre os mesmos. A ética não impõe normas, mas questiona o que acontece, é uma análise da atitude face ao ocorrido (factos) [...] pressupõe [a ética] uma reflexão sobre a moral

e as razões justificativas dessas normas, regras, princípios e direitos em determinada realidade social (CARVALHO, 2011, p. 240).

Nessa acepção, a ética nos remete para o campo mais amplo da responsabilidade social, do dever para com o próximo, na perspectiva de refletir o que pode ser feito, ou admitido, não prejudicando a outra pessoa, independente da relação que mantemos ou não com ela. Significa que as ações devem ser pautadas no dever. Aqui, “o juízo ético exprime-se universalmente, a justiça é igualitária, a ação moral orienta-se para o dever” (CARVALHO, 2011, p. 241).

Para além dessa ética do dever, outra se impõe, a saber: a ética da responsabilidade social, uma ética “que concretize a solicitude, o cuidado e o serviço dirigido ao outro, em particular, a certos indivíduos e grupos” (CARVALHO, 2011, p. 241). Posto dessa forma, a noção de responsabilidade social implica pensar os mais necessitados, as vítimas das injustiças sociais, os mais vulneráveis socialmente, dimensões de suma importância ao Serviço Social.

O serviço social é uma profissão de caráter interventivo e está inserido na divisão sócio técnica do trabalho como especialização. Tem como objeto de trabalho as expressões da “questão social”. Regulamentado pela lei 8662/93 de 07 de junho de 1993, aprimorado pelo Código de Ética aprovado pela resolução do CFESS nº 273 de 13 de março de 1993. Um Código de Ética consiste no documento que reúne os princípios, diretrizes e missões que determinada organização que a profissão deverá seguir. É responsável por orientar o exercício profissional e dispor das pautas necessárias ao atendimento das demandas sobre as quais determinada profissão atua.

Na trajetória do Serviço Social, foram criados cinco códigos de Ética para a profissão. Sendo que o primeiro se deu em 1947, criado pela própria Igreja Católica, buscando manter o profissional sob seu domínio e utilizava-se da doutrina religiosa para orientar a profissão na direção de uma intervenção voltada para a moralidade.

Aprovado em 29 de setembro daquele ano, em uma das assembleias tocadas pela Associação Brasileira de Assistentes Sociais (ABAS), se caracterizou “pela visão europeia, impregnado de valores cristãos, sem mediação do Estado e, portanto, sem respaldo jurídico” (OLIVEIRA; CHAVES, 2017, p. 148).

Sua concepção era, portanto, de cunho conservador, com forte influência da literatura positivista e funcionalista norte-americana, devendo o assistente social adquirir uma formação moral e sólida (OLIVEIRA; CHAVES, 2017).

Os regulamentos e princípios responsáveis por nortear o Código de 1947, como dizem Oliveira e Chaves (2017, p. 50):

Refletem os fundamentos destacados na formação profissional, frisando a importância da moral e da ética descolada dos processos históricos e sociais, orientando para a prática do bem, destacando que a ação do Serviço Social não se caracteriza apenas pela ajuda material que presta, mas também pela ajuda às pessoas desajustadas ou empenhadas no desenvolvimento da própria personalidade.

O Código de 1965 norteou e apoiou o trabalho do Assistente Social. Destinava-se às profissionais de vários credos e princípios filosóficos devendo ser aplicado a todos. Mantinha a linha de como princípios religiosos como direção e embasamento. Portanto, ele não consegue romper com o conservadorismo, prevalecendo, dessa forma, a ideia de um mundo alheio às ações humanas, de homens e mulheres totalmente abstratos e passivos, cujas atividades não interferiam no pleno curso natural dos eventos (OLIVEIRA; CHAVES, 2017).

Contudo, esse código avança no sentido da regulamentação jurídica da profissão, no âmbito técnico profissional. Nessa direção, se investiu esforços na elaboração de uma teoria do Serviço Social, lançando suas bases, quer dizer, suas metodologias adequadas, funções e objetivos da área (OLIVEIRA; CHAVES, 2017).

Ademais, e novamente citando Oliveira e Chaves (2017, p. 151) seus elementos:

Destacam ainda a promoção humana e a conscientização como fundamentos que devem orientar o desenvolvimento no seu sentido global. Apesar da tentativa de redefinir a profissão, permanece, como posteriormente indica Netto, a presença do tradicional nas novas perspectivas.

Segundo Barroco e Terra (2013) o código de 1965 trouxe à tona princípios democráticos, mas a partir de uma concepção liberal, sem romper estruturalmente com a base filosófica de cunho funcionalista. Em direção semelhante, no ano de 1975 foi criado um código de ética profissional com a perspectiva de um serviço social mais liberal, só que ainda se submetiam a doutrina religiosa. Esse terceiro código representou uma reatualização do conservadorismo profissional, na medida em que desarticulou e suprimiu as conquistas as referências democrático-liberais do seu antecessor. Enfatizou a subordinação do assistente social às instituições administrativas, conferindo ao Estado a “ação disciplinadora” sobre a profissão, no contexto de ditadura militar.

Na década de 1980, particularmente em 1986, com a abertura política e democrática, ocorreu a criação de um código de ética comprometido com a justiça e equidade, mas não atrelava o Serviço Social ao sistema capitalista. Nesse sentido, destaca-se que em “primeiro lugar, o Código de 1986 descaracterizou a tendência legalista do Código anterior, politizando a sua natureza de documento construído coletivamente pela categoria por meio de suas entidades representativas” (BARROCO; TERRA, 2013, n.p).

Sua importância reside, sobretudo, como expressão de um trabalho conjunto, de participação dos assistentes sociais através do CFAS/CRAS, além de outras entidades organizacionais da categoria, envolvendo um quadro de iniciativas mobilizadoras de recursos e a construção de espaços de discussão, comissões, assembleias, encontros regionais e nacionais, que serviriam de combustível para a luta dos assistentes sociais (BARROCO; TERRA, 2013).

Dessa forma, o Código de 1986 e os seus avanços forma assim resumidos por essa autora:

Rompimento com a pretensa perspectiva “imparcial” dos Códigos anteriores; o desvelamento do caráter político da intervenção ética; a explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de “pessoa humana”; a negação de valores a-históricos; a recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído (BARROCO; TERRA, 2013, n.p).

Os processos de abertura democrática foram cruciais para esse redirecionamento do CE, que passa a centrar suas ações no compromisso profissional com a população usuária dos seus serviços (MATOS, 2015). Não obstante, apesar de ser um trabalho em equipe que se fundamentou na Constituição Federal de 1988, ainda precisava de novos horizontes na direção do real trabalho do Serviço Social dentro do Sistema capitalista, ou seja, a garantia de direitos.

Em suma, com as mudanças ocorridas no campo mais amplo das lutas sociais, o Serviço Social se viu tendo um importante redirecionamento teórico-político que implicou avanços no campo de sua prática sociopolítica (IAMAMOTO, 2008). Aqui, importa destacar que, em grande medida, o código de 1986 expressava as transformações que vinham acontecendo até então, transformações essas gradativas, em que um código como tal assume cunho de um projeto social. Mas, ainda seria necessário revisitá-lo e amadurecê-lo em suas bases, consistia aqui em tornar mais objetivas as suas implicações e elencar suas reais possibilidades.

Isso veio a acontecer em 1993, com a criação de um código de ética comprometido com a justiça social, cidadania e equidade social. A revisão do texto de 1986 se caracterizou por dois pontos fundamentais, a saber: foi reafirmado os valores de liberdade e justiça social que o embasavam, articulando-os aos valores democráticos. Nesse sentido, a democracia é reafirmada como condição crucial aos rumos da atuação do assistente social. Outro ponto foi o de normatização da prática profissional de maneira a convergir com aqueles valores postulados (CRESS, 2012).

Somente em 1993 foi criado um código de ética comprometido com a justiça social, cidadania e equidade social (CFESS, 1993). Ele foi acompanhado de debates politizados e educativos, que colocavam a questão da ética no interior dos eventos profissionais. Em consonância, foram oferecidos cursos de capacitação, palestras e seminários espalhados por várias localidades do país, sendo promovidos por organizações e universidades. Trouxe um avanço para a profissão de Serviço Social, agregando compromisso com a qualidade dos serviços prestados e o exercício do Serviço Social sem ser discriminado, direcionando os princípios norteadores da prática profissional (CFESS, 1996).

O Código de ética nos indica um rumo ético-político, um horizonte para o exercício profissional. O desafio é a materialização dos princípios éticos na cotidianidade do trabalho, evitando que se transformem em indicativos abstratos, deslocados do processo social. Afirma, *como valor ético central*, o compromisso com a parceira inseparável, a *liberdade*. Implica a autonomia, emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais, o que tem repercussões efetivas nas formas de realização do trabalho profissional e nos rumos a ele impressos (IAMAMOTO, 2015, p. 77).

O Código de Ética dos Assistentes Sociais é direção para profissão. Nele encontram-se princípios fundamentais que devem nortear as práticas profissionais. Neste sentido, revela-se um profissional diferente, que nada contra a correnteza. Que em meio a tantas desigualdades e explorações é ousado em lutar por justiça social. E ainda ousa mais, pois opta “por um projeto profissional vinculado a construção de uma nova ordem social” (CRESS, 2012, p. 2).

Sendo assim o Código de Ética do (a) Assistente Social, Lei 8662/93 de Regulamentação da Profissão vieram para romper o conservadorismo e para tecnizar a profissão. Trata-se de direitos, deveres, responsabilidade com usuário, sigilo profissional com o mesmo e com as instituições, ou seja, é o código de ética que norteia a profissão. Ele trouxe uma importante contribuição no seu entendimento de que valores e princípios são construções produzidas pela prática social (CFESS,

2012). São os sujeitos que, no trato com a vida concreta, criam os códigos que orientam e regem a sociedade. E assim o fazem porque são capazes, porque desfrutam da capacidade criativa. Mas, a construção concreta de novos valores só pode vingar efetivamente se destruída as amarras do sistema de opressão, exploração e dominação em que vivemos que impede a liberdade plena de criação dos indivíduos e os aprisionam.

De acordo com Carvalho (2011, p. 242) o assistente social precisa trabalhar “em favor do sujeito e, também, de acordo com as normas e regras da profissão. A responsabilidade social remete para a solidariedade, para a proteção e para o não causar dano aos indivíduos, mas também para a defesa da liberdade individual do sujeito”. Assim sendo, o Código de Ética Profissional traduz a dimensão ética da profissão.

1.6 ASPECTOS SOCIAIS, HISTÓRICOS E LEGAIS SOBRE O PROCESSO DE ADOÇÃO NO BRASIL

Neste item situamos a discussão em seis aspectos. No primeiro, abordaremos o conceito de adoção e seu processo de desenvolvimento no âmbito do Brasil, fazendo um resgate histórico a partir de estudos produzidos. No segundo, falaremos acerca da destituição do poder familiar e do acolhimento institucional até ocorrer o processo de adoção. Por terceiro, discorreremos as bases legais, o código de 1916 até o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e suas leis. Em quarto, apresentaremos desafios jurídicos e institucionais no processo de adoção. Em quinto, levantaremos as modalidades e regras de adoção no Brasil, e por fim retrataremos como se dá a conclusão do processo de adoção.

1.6.1 Conceito de Adoção e Seu Processo de Desenvolvimento No Brasil

Ao buscar na história informações em relação ao processo de adoção, verificamos que esse procedimento não é algo novo na sociedade, sendo datado, aqui no Brasil, desde a época da colonização. Mas, já em tempos muito mais remotos, dos egípcios aos gregos e romanos, grande parte dos povos conviveu com a prática da adoção (MAUX, 2010). Assim, pode-se afirmar que o ato de adotar é uma prática histórica, que ao longo do tempo tem passado por diferentes e expressivas transformações, e que seus desdobramentos e significados alteram-se

em concordância com as necessidades de cada contexto histórico, no qual se insere.

Ao descrever a adoção, Souza (1999, p. 17) afirma que:

Adoção vem do latim, *adoptio*, escolher. Adotar. É um ato jurídico pelo qual o vínculo de filiação é criado artificialmente. Gera, sem consanguinidade nem afinidade, o parentesco de primeiro grau em linha reta descendente. [...] Adotar é dar a alguém a oportunidade de crescer. É inserir uma criança numa família definitiva e com todos os vínculos próprios de filiação. É uma decisão para a vida. A criança deve ser vista realmente como um filho que decidiu ter.

O conceito de adoção é fundamentado legalmente, mas seus significados ultrapassam os termos da lei, se investindo de sentidos sociopolíticos mais amplos e de grande relevância para a sociedade. Adotar vai muito além do simples ato de registrar uma criança ou adolescente como filho, para criá-lo e educá-lo dentro de condições materiais adequadas. É certo que a possibilidade concreta da garantia de sobrevivência material do adotado é circunstância essencial no processo, contudo, não se trata apenas disso, uma vez que o indivíduo é constituído por demais necessidades que são tão importantes a sua dignidade quanto (SOUZA, 1999).

Ao decidir pela adoção, o adotante deve ter a consciência de que se trata de um compromisso social e de uma responsabilidade afetiva (MAUX; DUTRA, 2010). O ser humano que ali está para ser adotado, precisa de acolhimento em todas as dimensões da vida, seja na área social, emocional, psicológica, cognitiva, ou intelectual, e por algum motivo isso lhe foi negado por parte de sua família biológica.

A política de assistência social, de forma geral, por muito tempo foi considerada como uma questão de mero assistencialismo, a princípio ligada exclusivamente à caridade dos mais ricos (IAMAMOTO, 2015). Não havia, portanto, a compreensão de que ao Estado caberia a responsabilidade por assistir aos miseráveis, subalternizados pelas profundas desigualdades sociais. O mantimento e a sobrevivência eram tarefas atribuídas unicamente aos próprios indivíduos, e caso não pudessem arcar com suas próprias necessidades, essas atribuições seriam devolvidas à família. Quando a mesma não tinha condições de atendê-las, os sujeitos ficavam jogados à própria sorte. O processo de adoção percorre um itinerário muito parecido, pois a priori sua funcionalidade era a de garantir aos mais abastados uma mão de obra gratuita a partir dos chamados “filhos de criação” (MAUX; DUTRA, 2010), sob o discurso fajuto de ajuda aos mais pobres, como quisera fazer acreditar a Igreja.

O primeiro instrumento de regulamentação da adoção em território nacional surgiu por volta de 1693, conhecido como a Lei do Desamparo das crianças abandonadas no Rio de Janeiro, as quais a sociedade da época designou de expostos, muitas vezes encontradas jogadas à própria sorte, perambulando pelas ruas (JORGE, 1975). A concepção de que a assistência social é uma questão de ordem do poder público perpassa francamente por um redirecionamento do papel do Estado, bem como pelo entendimento de que as mazelas sociais que recaem sobre os indivíduos possuem raízes históricas mais profundas e se relacionam diretamente à forma como a sociedade tem sido historicamente organizada. É preciso, portanto, criar condições de justiça e igualdade social, para que os sujeitos possam se desenvolver com dignidade em toda sua plenitude.

Contudo, até então, a Instituição do Estado não possuía nem recursos, tampouco o querer, de assumir para si a responsabilidade pelos deserdados. Dessa forma, essas crianças eram deixadas nas Misericórdias, e também sob a tutela de famílias caridosas (MARCÍLIO, 1998). No intuito era reduzir o número de crianças deixadas nas ruas, foi criada, em 1738, a chamada Roda dos Expostos, situada nas Santas Casas, em que a ideia principal não era a de promover a boa ação, mas sim suprir um anseio do Estado em obter mão de obra trabalhadora.

De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a criança que enjeitava, girava a Roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou Rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local, sem ser reconhecido (MARCÍLIO, 1998, p. 191).

As crianças eram resgatadas por um empregado já encarregado dessa função, encaminhadas às amas para serem cuidadas até determinada idade, quando eram alocadas ao trabalho produtivo. O sistema de Roda buscava preservar a identidade daqueles que lá abandonavam as crianças. Os desamparados que ali eram deixados para serem acolhidos nas Santas Casas também poderiam ser adotados por outras famílias e não necessariamente permaneciam nesses locais por toda sua infância e juventude (JORGE, 1975).

Entretanto, esse sistema não se mostrou muito eficaz, tendo em vista que muitas crianças acabavam morrendo. Além disso, ele serviu mais como um incentivo a práticas criminosas. Sua extinção se deu em 1923, pelo decreto nº 16.300, de 31 de dezembro. Contudo, como ressaltou Jorge (1975, p. 15), “apesar desse decreto,

ainda funcionaram as rodas por muito tempo, como por exemplo, a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, que a extinguiu em 1948”.

Em se tratando de Brasil, a primeira legislação referente à adoção surgiu com o Código Civil de 1916. A lei que formalizava algumas regras gerais para a adoção no país, no entanto, não tinha qualquer objetividade no que concerne tratar do bem-estar do menor. A adoção foi concebida nesses termos como uma necessidade individual do adulto sem prole de gerar descendentes, e não como uma necessidade social da criança, a partir do entendimento de que essa precisava de um lar, de uma família e de cuidados. Nesse sentido, só os maiores de cinquenta anos, sem filho legítimo ou legitimado, poderiam adotar (BRASIL, 1916).

Depois da iniciativa, seguiram-se a aprovação de três leis. A Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957, atualizava a instituto da adoção prescrito no Código Civil. A Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, dispõe sobre a legitimidade adotiva. E a última, a Lei de nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, institui o Código de Menores. Em 1957, o ordenamento jurídico sofreu um redirecionamento importante no que concerne ao conceito de adoção, anteriormente compreendido para atender aos interesses do adulto adotante, e agora passando a focalizar em melhorias nas condições de vida da criança adotada. De acordo com a Lei em tela, poderiam adotar os maiores de trinta anos, devendo ter pelo menos dezesseis anos de diferença em relação ao adotado. Apesar das significativas mudanças, os filhos adotivos não desfrutavam dos mesmos direitos dos chamados filhos legítimos, como por exemplo, não tinham direito à herança (AGUIAR; LUDWIG, 2020).

Novas modificações foram trazidas pela Lei 4.655 de 1965, responsável por instituir que o menor de sete anos de idade poderia ser legitimado, caso esse estivesse por três anos sob a guarda do adulto adotante, a idade seria reduzida para cinco anos se comprovada a esterilidade de um dos cônjuges. Já em fins do século XX, regulamentado pela Lei de número 6.697, de 1979, o Código de Menores admitia a adoção civil, e oferece a possibilidade de adoção na forma simples, como também a adoção plena (AGUIAR; LUDWIG, 2020).

Porém essas leis não rompiam com os laços entre adotado e sua família biológica, neste caso o adotante poderia vir a desistir e devolver a criança adotada. Elas também não conseguiram romper com a visão que concebia as crianças e adolescentes como meros objetos a serem tutelados pelos interesses alheios. O modelo legal de adoção baseada exclusivamente no interesse do adulto adotante,

negligenciando as condições psíquicas e subjetivas dos menores dentro desse processo perdurou até pelo menos os últimos anos do século XX, e mudanças significativas nesse assunto só foram possíveis em razão da luta travada pelos movimentos sociais que invadiram as ruas e demais espaços políticos a partir do processo de redemocratização após o fim do regime militar brasileiro (NAKAMURA, 2019).

Um marco de grande importância nesse sentido foi a Carta Magna de 1988, que dando prioridade à criança e ao adolescente, revogou as leis anteriores e instaurou uma só forma de adoção. De acordo com os novos princípios assumidos pela Constituição Federal Cidadã, em seu Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, n.p).

Diante da significativa mudança, que trouxe para o centro da questão os direitos das crianças e dos adolescentes enquanto cidadãos plenos, a adoção fica a cargo do Poder Público, que deve estabelecer as condições necessárias à sua efetivação. Ainda no Art. 227 da Carta Magna, o parágrafo 6º “institui direitos iguais entre filhos adotivos e filhos biológicos”, sendo vedadas “quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (BRASIL, 1988, n.p). Os anseios por uma nova sociedade, democrática e igualitária, projetados por diferentes grupos e setores sociais não correspondiam mais com as determinações até então vigentes para a adoção no país.

A escolha do legislador estatutário foi o de fazer da adoção uma medida excepcional, que vive dentro de uma política pública maior: a de garantia do direito fundamental à convivência familiar e comunitária. Dizer que a adoção é excepcional implica reconhecer a prevalência da família, bem como a preferência pela preservação e pelo restabelecimento de vínculos familiares originais ou extensos da criança. Assim, não se deve buscar nas adoções mais que a proteção e a promoção dos laços familiares (NAKAMURA, 2019, p. 180).

Essa nova filosofia encontra-se consolidada no inovador Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, atualizado com as Leis nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e de nº 12.696, datada a 25 de julho de 2012, que tratam da convivência familiar entre o adotante e adotado, dentre outros aspectos,

tornando-se muito mais fácil e mais rápido adotar um filho. Sua condição é de Estatuto e não de Código, já que esse segundo remete a uma ideia punitiva, enquanto o primeiro, refere-se a direitos. De fato, a Lei em questão representou um grande marco para a consolidação dos direitos dos menores, e dessa forma, pode-se afirmar que “o ECA é um diploma normativo para tutelar os direitos das crianças e dos adolescentes e não apenas regular relações sociais” (BARANOSKI, 2016, p. 158).

O ECA no seu art. 41 define um conceito legal de adoção, atentemos “a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com os pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais” (BRASIL, 1990, n.p). Diante disso a adoção é o ato de adotar, acolher mediante processo uma criança ou adolescente e atribuir a este a condição de filho.

Assim sendo, percebemos que a adoção passou por diversas transformações no decorrer de sua história, neste sentido, Silva (2017, n.p.) corrobora dizendo que:

No Brasil, esse instituto começou de forma não codificada e totalmente diferente. Então todas as modificações legislativas pela qual o instituto da adoção passou foram de suma importância para que hoje possamos ter um ordenamento cada vez mais amplo e que ampare aqueles que foram retirados do convívio de sua família natural.

1.6.2 Do Acolhimento Institucional, Destituição do Poder Familiar Até o Processo de Adoção

O acolhimento institucional é estabelecido como adesão institucional às crianças ou adolescente que por algum motivo foram afastados temporariamente do ambiente familiar. O uso da nomenclatura “acolhimento institucional” substitui o termo “abrigamento”, através da alteração realizada da Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, destacando que a medida é excepcional e provisória sendo utilizada como forma de transição uma vez que visa a reintegração familiar (BRASIL, 2009).

De acordo com o que preconiza o ECA a proteção garantida as crianças e aos adolescentes deve ser praticada pela família, Estado e Sociedade, em conjunto. Quando a família se encontra impossibilitada de exercer sua função, os abrigos oferecem acolhimento temporário a essas crianças e adolescentes visando à proteção delas (BRASIL, 1990).

Não obstante, é no convívio com seus genitores e responsáveis que o

indivíduo desenvolve suas primeiras relações e vivencia suas primeiras experiências sociais. É a partir do seio familiar que ele entra em contato com a realidade do mundo e se constitui enquanto sujeito, desenvolvendo sua afetividade, assim como suas capacidades motoras e seus aspectos psíquicos e cognitivos. A família deve dar prioridade ao atendimento das necessidades básicas de seus entes (BENISCH; SUSKI, 2015).

O ideal para dignidade e construção individual da criança e do adolescente é que permaneçam sob o cuidado de seus genitores, com a comunidade da qual se sente parte, com a qual criara vínculos emocionais e afetivos. Contudo, isso nem sempre é possível. Por diversos fatores, muitas famílias ao invés de prover a proteção e o cuidado aos seus membros, acabam se tornando um elemento de risco à vida dos mesmos. Quando isso ocorre, e todas as vezes em que a integridade física e moral do menor é posta sob ameaça, cabe ao Poder Público a iniciativa de zelar por esse indivíduo, retirando-o desses espaços de opressão e violência, e o integrando a programas institucionais e familiares de acolhimento (HUEB, 2016).

Se tratando de Brasil, o ECA prevê a divisão do serviço de acolhimento em duas modalidades, sendo elas: acolhimento institucional e acolhimento familiar. Sendo que para a inclusão do menor em algum desses programas é necessária determinação judicial (BRASIL, 1990). É de suma importância mencionar que ambas as modalidades são medidas excepcionais e provisórias, e que a equipe multidisciplinar do acolhimento e do Judiciário deve priorizar o retorno à família. Em conformidade com o ECA:

É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral (BRASIL, 1990, n.p).

Sendo assim, se houver a possibilidade de a criança e de o adolescente retornarem ao convívio de seus familiares de origem, assim o deve ser garantido. Somente após esgotadas todas as possibilidades reais disso acontecer é que o menor pode ser encaminhado para uma família substituta, ocorrendo dessa forma à destituição ou perda do poder familiar por parte da família genitora do menor (BRASIL, 2009).

Segundo Ferreira (1994 apud MARQUES, 2018 p. 45) “o poder familiar é o conjunto de direitos e deveres atribuídos aos pais no que diz respeito aos filhos

menores”, ou seja, a criação, educação, estar em sua companhia, exigir que lhes prestem obediência, dentre outras atribuições que a lei nos incube. Praticar esses critérios legais faz com que os pais garantam aos filhos o bom desenvolvimento, para que quando adultos tenham também um bom convívio social. O poder familiar tem um conceito amplo, pois significa mais que responsabilidades e deveres no aspecto material. Sobre o assunto, Dias (2009, p. 418) afirma que:

Tentar definir poder familiar nada mais é do que tentar enfeixar o que compreende o conjunto de faculdades encomendadas aos pais, como instituição protetora da menoridade, com o fim de lograr o pleno desenvolvimento e a formação integral dos filhos, seja física, mental, moral, espiritual ou socialmente.

Portanto, se falando de poder familiar não são apenas responsabilidades financeiras, mas sim no desenvolvimento desse menor enquanto um ser humano que tem necessidades de laços afetivos. Tratando da suspensão, a destituição do poder familiar é temporária, podendo ocorrer por fatores do tipo: abuso de autoridade, os pais se abdicam de seus deveres, ou quando o responsável é preso sob pena maior a dois anos. Nesses casos, a medida é provisória e depende do tempo necessário ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente. Pode, portanto, ser revista a qualquer momento (BARANOSKI, 2016).

Quando a situação é de extinção do poder familiar, isso significa que não existe a possibilidade de retorno do menor ao seu lar e seus familiares de origem. Conforme previsto pelo Art. 1635 do Código Civil, extingue-se o Poder Familiar nas seguintes situações, “I - pela morte dos pais ou do filho; II - pela emancipação, nos termos do art. 5^o, parágrafo único; III - pela maioridade; IV - pela adoção; V - por decisão judicial” (BRASIL, 2002, n.p).

As circunstâncias em que se dá a extinção do poder familiar através de decisão judicial, na forma do Art. 1638, são, “I - castigar imoderadamente o filho; II - deixar o filho em abandono; III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes; IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente” (BRASIL, 2002, n.p).

Salientando que qualquer familiar pode requerer esse direito ou até mesmo o Ministério Público, cabendo ao juiz decidir aquilo que melhor atenda a as necessidades do menor. No ECA, em seus artigos 155 a 163 está descrito qual procedimento será aplicado para que ocorra a destituição do poder familiar. Uma das medidas é a citação do Requerido, para que esse ofereça resposta sobre a referida

ação (BRASIL, 1990).

De acordo com Art. 158 do ECA, parágrafo único, menciona-se que “deverão ser esgotados todos os meios para a citação pessoal” (BRASIL, 1990, n.p), conferindo ao interessado o seu direito à defesa. Caso o mesmo não tenha condições de arcar com um advogado, deverá requerer a nomeação de um advogado dativo, pois conforme a Constituição Federal, Art. 134, cabe à Defensoria Pública a defesa das pessoas que não têm condições financeiras de contratá-la. Nesse sentido, existe ainda a prerrogativa da audição dos genitores diante da autoridade judicial. Eles têm o direito de serem ouvidos em juízo para que possam argumentar sobre referidas acusações (BRASIL, 1990).

Se a legislação brasileira prevê tais normas, na prática, sua execução é bastante problemática. Isso porque o Brasil é um país de profundas contradições e desigualdades, e em muitos casos o Estado e a sociedade não conseguem oferecer as mínimas condições de sobrevivência às famílias, para que essas possam oportunizar às crianças e adolescentes uma vida digna (HUEB, 2016). São pais e mães que são incapazes de suprir as necessidades materiais de seus filhos, acometidos pela pobreza, desigualdades e pelas consequências das injustiças sociais, o que os fazem serem vistos como displicentes ao olhar e imaginário social.

É muito comum que a perda do poder familiar se dê em razão de fatores como pobreza, negligência, criminalidade, alcoolismo, doença mental e tantas outras mazelas produto de uma estrutura extremamente desigual. Importa destacar que as condições de forte precariedade socioeconômica sofrida pela população mais vulnerável não devem ser utilizadas como motivo para o acolhimento institucional. Necessita-se, “avaliar os vínculos entre seus membros e, se estes forem satisfatórios, tanto a criança quanto o adolescente devem ser mantidos no contexto familiar, promovendo a inclusão da família em programas de apoio do governo” (HUEB, 2016, p. 31).

Incumbe a Vara da Infância e da Juventude as ações referentes à destituição do Poder Familiar, conforme descreve o Art. 148 do ECA. O processo de destituição do Poder Familiar só é efetivado se observados e comprovados alguns dos elementos já apresentados anteriormente, podendo desencadear no processo de substituição da família. Esse processo pode se dar através da guarda, da tutela ou adoção. No caso da primeira, o menor ainda mantém vínculos com o a família genitora, além disso, não há por parte de quem detém a guarda o interesse de

permanecer com a criança. A guarda é sempre uma medida provisória (BARANOSKI, 2016).

No tocante à tutela, importa destacar que essa se refere estritamente à esfera da administração dos bens do menor que possui patrimônios, quando os pais da criança não se fazem mais presentes, sejam porque não foram localizados, ou devido a fatores de orfandade. A adoção por sua vez é o processo que quando concluído não há mais quaisquer possibilidades de a criança retornar ao vínculo biológico. Quando a adoção é realizada por meio do consentimento dos genitores, esses têm até o fim do processo para voltar atrás em sua decisão, se isso ocorre, o pedido será suspenso (BARANOSKI, 2016).

Com relação às medidas legais, Baranoski (2016, p. 158) nos explica que:

O processo de adoção é de competência da Justiça Estadual, mais precisamente de uma vara especializada, Vara de Infância e Juventude (VIJ). Alguns procedimentos estão estabelecidos na legislação estadual. Nos estados federados, o Código de Organização e Divisão Judiciária (CODJ), para fins de administração da justiça, estabelece as competências, criando seções judiciárias, comarcas, foros regionais, municípios, distritos, cuja criação e instalação tem regras específicas previstas no Código de Organização e Divisão Judiciária (CODJ) e em cada comarca haverá uma ou mais varas cuja competência também será determinada pelo CODJ.

Rizzardo (2014 apud LIMA, 2018, p.27) aponta que “a adoção é uma causa de extinção do poder familiar, pois não podem duas pessoas diferentes exercer este encargo visto que, a adoção é concedida se os pais renunciarem ao poder familiar, ou se houver sentença declarando a perda ou extinção”. Sendo assim, o único meio de romper com o vínculo biológico é através da adoção, ou colocação do menor em família substituta.

A adoção é precedida do chamado estágio de convivência, que não pode ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto mediante decisão judicial, e pode ser dispensado nos casos em que o adotado já estiver sob guarda legal ou tutela do adotante, por prazo que já possa ser possível avaliar o vínculo (AGUIAR; LUDWIG, 2020, p. 8).

Não obstante, o processo de adoção, principalmente no que diz respeito à fase de convivência, não é tão fácil como possa parecer no papel, afinal de contas, reúne universos totalmente diferentes, sobretudo, se o menor já dispor de certa compreensão da situação em que se acha inserido. De um lado, são pais e mães em muitos casos impossibilitados de terem filhos. Do outro, a criança, que não é um ser destituído de bagagens históricas e carrega consigo as experiências trazidas de sua família de origem. Sua trajetória tem sido marcada por vivências traumáticas, de

abandonos, violências e perdas. Muitos pais adotivos não suportam a pressão de lidarem com as limitações e conflitos emocionais desse indivíduo e acabam optando pela devolução da criança, o que pode gerar impactos ainda mais dolorosos na vida do menor (LIMA; BUSSOLO; OLIVEIRA, 2019).

Outras formas de adoção ainda existem no país, como a chamada “adoção à brasileira” (BARANOSKI, 2016, p. 158), que se refere à prática ilegal de adoção. Constitui, geralmente, na “falsa declaração perante o oficial de registro civil, induzindo-o a erro, gerando a nulidade do ato além da responsabilidade penal daquele que pratica o ato” (BARANOSKI, 2016, p. 158). Práticas ilegais de adoção podem ser justificadas em razão do sentimento de amor, mas também podem ter consequências drásticas para a vida dos menores, pois, não raras às vezes, as crianças ficam subjugadas a sofrerem novamente uma série de violências, já que não há o acompanhamento por parte dos profissionais qualificados para tal tarefa.

Como pode-se apreciar, são muitas as questões envolvendo o processo de adoção. Certamente que muitas das mudanças previstas nos termos da lei representam avanços significativos neste sentido. Contudo, a legislação sozinha não é capaz de dimensionar os reais impactos de tal prática na vida dos envolvidos, e especialmente, na construção individual das crianças e dos adolescentes. Por isso, é importante que o Instituto da Adoção conte sempre com uma equipe de profissionais em diversos setores, preparada para lidar com as inúmeras adversidades que possam surgir durante o percurso. Nesse sentido, o acompanhamento antes, durante e depois de efetivada a adoção se impõe de modo fundamental.

1.6.3 Desafios Jurídicos e Instrucionais no Processo de Adoção - Bases legais: Código Civil de 1916, Estatuto da Criança e Adolescente: Lei 8060 de 13 de julho de 1990 e Lei 12010 de 03 de agosto de 2009

Em termos de Brasil, o Código Civil de 1916 foi um marco importante para a legislação brasileira, contribuindo de forma considerável para a adoção, no entanto ele tinha suas bases no Direito Romano e francês, o que significa que era enraizado em códigos antigos. Impunha muitos entraves para os que tinham interesse em adotar uma criança. De acordo com o que estava previsto, só poderiam adotar aqueles que possuíssem mais de cinquenta anos de idade, sendo dezoito anos mais velho que o adotado, e não possuíssem filhos. Além disso, a criança não poderia ser

adotada por duas pessoas, a não ser se essas fossem marido e mulher (LIMA, 2018).

No decorrer das décadas, algumas mudanças se tratando da adoção foram sendo admitidas, como por exemplo, com a Lei 3.133 de 1957 onde a redução da idade para o adotante, que passou a ser de cinquenta para trinta anos, assim como a diferença de idade exigida entre adotante e adotado caiu para dezesseis anos (BRASIL, 1957). A legitimidade dos filhos também sofreu alterações na palma da lei. Tempo passou e chegou a autorização para cancelamento do registro de nascimento da criança, sendo substituído por outro, com os nomes dos familiares adotivos (BRASIL, 1990).

Instituído pela Lei de nº 6. 697, datada de 10 de outubro de 1979, O Código de Menores trouxe um avanço na proteção à criança e ao adolescente. Pela primeira vez ficou instituído que “a adoção será precedida de estágio de convivência com o menor, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas a idade do adotando e outras peculiaridades do caso” (BRASIL, 1979, n.p). Outro aspecto significativo da Lei foi a criação da adoção simples e da adoção plena, extinguindo de uma vez por todas a legitimação adotiva. “A adoção plena tinha como conceito ser irrevogável, interromper todos os laços com a família de origem e ser destinada a crianças com idade de até sete anos. Já a adoção simples era prevista para os menores de 18 anos em ‘situação irregular’” (GOES, 2014, p. 48).

Contudo, o Código de Menores não conseguiu avançar no sentido de ampliar o acesso a adoção, permanecendo excluídos da possibilidade de adotar os viúvos, solteiros, separados ou estrangeiros, esses últimos só tinham autorização em caso de adoção simples. A Constituição de 1988 buscou carregar em si os anseios de uma expressiva parcela da sociedade brasileira da época, que marcada por anos de repressão na ditadura militar, lutava agora por direitos democráticos, igualdade e justiça social. A partir da Carta Magna, as crianças e adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direito e prioridade do Estado, sendo dever do mesmo, da família e de toda a sociedade zelar por seus direitos, protegê-los (BRASIL, 1988).

Em 13 de julho de 1990, através da Lei nº 8.069, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazendo novos importantes avanços no que se refere à consolidação dos direitos das crianças brasileiras. Essas passaram de meros “objetos” de interesse dos adultos a sujeitos de direitos, devendo lhes ser assegurada prioridade absoluta na formulação de políticas públicas. Assim é que,

ocorre também um redirecionamento na concepção do ato de adotar, como dizem Aguiar e Ludwig (2020, p. 9), a “adoção não se trata de tirar filho de pobre para servir uma família que não pode gerar filhos naturalmente, é um instrumento que visa buscar uma família para uma criança que não tem”.

Como já foi possível apreciar anteriormente, vários fatores históricos levaram homens e mulheres a adotarem: mão de obra gratuita, impossibilidade de gerar filhos e busca por descendentes foram alguns deles já demarcados (MAUX, 2010). Não obstante, os princípios e diretrizes assumidos pela Constituição e posteriormente pelo ECA não condiziam com tais perspectivas. É preciso pensar agora as crianças e os adolescentes, e pensá-los inseridos nas suas mais diversas teias de relações sociais, como cidadãos, dotados de direitos e de sentidos.

A preocupação deve se concentrar em suas necessidades elementares e na sua construção enquanto sujeitos sociopolíticos. Essa concepção não deixa de partir de um pressuposto muito caro aos movimentos sociais, qual seja o de que esses pequenos indivíduos de hoje, no futuro muito próximo, se tornarão homens e mulheres responsáveis por gerir e administrar os setores da sociedade. É essencial que se tornem sujeitos plenos, que desenvolvam suas capacidades analíticas, intelectuais e cognitivas, para que possam exercer com criticidade e de forma autônoma a sua cidadania (DIAS, 2009). Um ambiente familiar estruturado, afetuoso e acolhedor, o acesso à educação intelectual e psicológica de qualidade, o equilíbrio de suas emoções são condições essenciais para o pleno desenvolvimento saudável da infância e adolescência.

O ECA visa a proteção de qualquer pessoa com menos de dezoito anos. Várias foram as inovações introduzidas pelo estatuto em seus artigos de número 39 a 52. Incorporou a igualdade entre filhos biológicos e filhos adotivos. Além disso, o Instituto da Adoção tornou-se um ato jurídico. Nesse sentido, a adoção só é deferida se constatados os reais benefícios ao adotado e motivada de forma concludente. Após concessão, a adoção passa a ser irrevogável, garantindo os mesmos direitos e deveres de uma família biológica, sendo que o adotado jamais deixará de ser filho do adotante, nem mesmo em razão de sua morte (BRASIL, 1990).

Ademais, a Lei 8.069, em conformidade com o Código Civil, estabeleceu também a possibilidade de adoção para maiores de 18 anos por meio de escritura pública, mas essa não é norteadada pelo ECA. Goes (2014, p. 49) cita também que:

O ECA trouxe ainda, dentre outros, critérios para as adoções: estabeleceu a idade mínima para o adotante em 21 anos; deixou de ter restrições quanto ao estado civil do adotante; estabeleceu a proibição de adoção por avós e irmãos; criou a possibilidade de haver as adoções unilaterais, as adoções póstumas – caso o adotante faleça durante o processo de adoção; regulamentou as adoções internacionais; estabeleceu a ruptura de vínculos do adotado com a família de origem; a retirada dos dados de filiação da certidão de nascimento.

Dessa forma, na legislação prevista no Brasil, contamos com duas formas de adoção, a adoção civil, para maiores de dezoito anos, e a adoção estatutária para crianças e adolescentes menores de dezoito anos de idade. No tocante ao ordenamento acerca da adoção internacional, os primeiros ocorridos no país são datados da década de 1970 e até 1979 nada havia se produzido de legislação para o assunto. Assim, no primeiro momento, as adoções internacionais foram feitas sem intervenção e acompanhamento judiciário (GOES, 2014).

Atualmente, a compreensão que se tem é de que adoção internacional é aquela que é feita por quem reside fora do país, independentemente se a pessoa é brasileira ou estrangeira. Assim, não se trata de uma adoção que é realizada por indivíduos de nacionalidade diferente, mas o que vai caracterizar a adoção como estrangeira é o território em que ele está morando. Outra característica é que o estágio de convivência nesses casos tem o prazo de no mínimo 30 dias e ocorre em território nacional. A preferência é sempre de brasileiros que residem no Brasil, contudo, quando há a negativa por parte desse determinado perfil, a adoção é aberta primeiramente aos brasileiros residentes no exterior, para só posteriormente serem consultados os estrangeiros que residem em outros países (BARANOSKI, 2016).

A Lei nº 12.010, chamada como Nova Lei Nacional da Adoção, sancionada em 3 de agosto de 2009, colaborou para a construção de um novo panorama referente à adoção. A referida Lei “dispõe sobre a adoção” (BRASIL, 2009, n.p).

Ainda de acordo com ela, é necessário um período de convivência, no qual a família pretendente à adoção recebe a guarda provisória da criança e/ou adolescente a ser adotada. Além disso, é indispensável uma preparação psicossocial e jurídica, bem como um acompanhamento multiprofissional tanto no momento que precede à adoção, quanto posteriormente (BRASIL, 2009).

As alterações realizadas no ECA foram feitas em trinta artigos e foram acrescentados dezesseis novos artigos, onde focalizou o direito a convivência

familiar e estabeleceu o acompanhamento das famílias, além disso, destacou que que as possibilidades de reinserção com a família de origem devem chegar ao seu total esgotamento. Com o acompanhamento social, a eficácia e o cuidado com que este núcleo familiar será tratado pelo Assistente Social (BRASIL, 2009).

De acordo com os dados disponíveis no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Brasil atual há mais de 46 mil crianças e adolescentes em instituições de acolhimento, sendo que desse número, 7 mil estão aptas para adoção e aguardam por uma nova família. Em contrapartida, informações previstas no mesmo cadastro, revelam que há mais de 37 mil pessoas interessadas em adotar (PIACENTINI, 2017).

É certo que os avanços acompanhados até aqui não podem, tampouco devem ser negligenciados. Contudo, importa ainda destacar que qualquer análise de tal natureza não pode deixar de considerar que o Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Também não se pode desprezar o peso racial quando tratamos da adoção brasileira. A literatura aponta que a preferência para a adoção ainda é por crianças recém-nascidas, do sexo feminino e socialmente brancas. Crianças pretas e pardas não são o perfil desejado para grande parte das famílias que aguardam na fila de adoção (PIACENTINI, 2017).

É possível perceber, portanto, que há uma reprodução e reforço de estereótipos, sendo as características escolhidas pelos adotantes condizentes aos padrões e às normas sociais. Isso revela que o olhar jogado sobre o processo de adoção é carregado de significados socioculturais (PIACENTINI, 2017). Ao escolherem adotar, muitos pais e mães optam por crianças que carregam os traços socialmente aceitos, correspondem aos padrões de beleza construídos culturalmente e renegam outros, menosprezados e desvalorizados pela sociedade. Questões dessa natureza dificilmente serão resolvidas apenas com mudanças previstas no âmbito das leis, mas será preciso um processo profundo de transformação na mentalidade e na organização estrutural da própria sociedade.

Nos últimos anos, temos assistido por parte de alguns órgãos do Poder Judiciário inúmeros esforços no sentido de propagar campanhas de conscientização pela adoção de crianças e adolescentes fora do perfil majoritariamente procurado pelos adotantes. A Lei nº 12.010/2009, já mencionada anteriormente, é responsável por estabelecer as atividades que visam estimular a adoção “tardia”, e de crianças e adolescentes que por questões de idade, etnia, gênero, ou deficiências não

constituem o perfil desejado para as famílias adotantes (BRASIL, 2009). Trata-se de campanhas massivas, através da divulgação de fotos, perfis pessoais das crianças com suas principais características nas redes sociais da internet, grupos virtuais, exposição em estágios de futebol, entre outros.

Para Nakamura (2019, p. 185), esses programas têm um alcance muito problemático, tendo em vista o alto nível de exposição ao qual as crianças ficam submetidas, a despeito de seus interesses positivos.

Mesmo que tais campanhas produzam material com uma conotação positiva, afirmativa até das crianças e dos adolescentes partícipes, expondo seus interesses, sonhos e perspectivas, com mensagens que apelam a um forte desejo de pertencer a uma família, a receber e proporcionar amor, produz-se, por vias transversas, o rebaixamento desses jovens a uma condição de desamparo, de invocação de dó e comiseração. [...] de sorte que essa população infanto-juvenil, ao denunciar o próprio passado de privação afetiva, as rupturas incontornáveis de vínculos familiares e a demanda por laços familiares novos, acaba, *pari passu*, anunciando uma condição subalterna, de vitimização, e suscitadora da caridade de outrem, ou seja, acaba por se expor numa condição de menos-valia objetizante.

A crítica reside aqui no reforço de um ideário assistencialista, em que a adoção é motivada por caridade, por sentimentos de benevolência, remorsos, pena, todas essas características que a política nacional tenta justamente combater. Em que pesem todos os desafios, cuja caminhada será longa para superá-los. Denota-se de acordo com Leão et al. (2017, n.p.) “que as mudanças na legislação brasileira promoveram novas práticas em relação à adoção, as quais instituíram diversas possibilidades, como adoção unilateral, monoparental ou singular” é visto também alterações nas configurações familiares tradicionais.

Todas essas ampliações em relação à adoção foram feitas para garantir aos adotados, devendo ser sempre levado em conta no processo o melhor interesse das crianças e adolescentes, que é ter assegurado à convivência familiar e o afeto, sendo estes indispensáveis no desenvolvimento humano e social (BRASIL, 1990).

1.6.4 Modalidades e Regras de Adoção No Brasil

Como já mencionado, a adoção é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece regras e restrições em relação ao instituto, e também pela Constituição Federal, que em seu Art. 227 traz as bases para se pensar e colocar em prática os direitos do menor no país, afirmando ser dever da família, da sociedade e do Estado a garantia de tais direitos (BRASIL, 2010).

Conforme Pisk (2017, n.p):

Tendo como parâmetro o perfil dos adotantes, é possível traçar as espécies ou modalidades de adoção, de modo doutrinário, quais sejam: adoção conjunta, adoção unilateral, adoção póstuma, adoção de maiores, adoção *intuitu personae*, adoção internacional, e adoção à brasileira.

Vale ressaltar que a adoção unilateral é aquela em que um dos cônjuges têm filhos de outras relações e o parceiro atual decide por adotá-los. Outro ponto importante é com relação à adoção homoafetiva, pois apesar de não dispor de uma legislação específica, é uma realidade brasileira. Para adoção conjunta, o ECA estabelece que os adotantes sejam casados civilmente ou estejam em união estável. Casais homoafetivos têm hoje no Brasil o direito garantido de se casarem civilmente ou de se declararem em regime de união estável. Assim, se não há nada que institua a adoção homoafetiva como legal, também não há nada que a torne ilegal, não devendo a orientação sexual se constituir critério para que a adoção seja deferida ou não. De 2015 para cá várias decisões judiciais têm sido favoráveis à adoção por parte dos casais homoafetivos (SANTOS et al., 2018).

O processo de adoção é gratuito e deve ser iniciado na Vara de Infância e Juventude do município onde o interessado reside. ECA estabelece requisitos rigorosos e indispensáveis ao procedimento da Adoção. Dos requisitos, reafirmados pela Lei Nacional da Adoção, podem adotar os maiores de dezoito anos, independentemente do estado civil, sendo vedada a possibilidade de adoção para os ascendentes e irmãos do adotando. O adotante tem de ser dezesseis anos mais velho em relação à criança e ao adolescente, deve ter condições morais e psicossociais, e comprovar a possibilidade de oferecer um ambiente familiar adequado (AGUIAR; LUDWIG, 2020).

Divorciados, judicialmente separados ou os ex. companheiros podem adotar conjuntamente, desde que acordadas as questões relativas à guarda e ao regime de visitas, e caso o estágio de convivência tenha iniciado quando da constância do período de convivência. É necessário que o adotando esteja de acordo com o processo, caso ele tenha mais de doze anos de idade. Portanto, a adoção só deve ser deferida quando representar vantagens reais para o adotado. Questões socioeconômicas não são obstáculos para o processo de adoção (BARANOSKI, 2016).

Nesse sentido, “pode adotar a pessoa solteira, divorciada, viúva, casada, em união estável, independente da condição financeira, orientação sexual, religião, nacionalidade, com outros filhos” (BARANOSKI, 2016, p. 168). Enfim, todos aqueles que o ordenamento jurídico e a equipe técnica entenderem como capazes de proporcionar o melhor para o interesse do adotando. “Então, quem não pode adotar?”. Questiona Baranoski (2016, p. 169), ao passo que a própria autora logo em seguida sintetiza: “aquele que não atender o melhor interesse para a criança ou adolescente, que a equipe técnica não perceber o interesse da paternidade/maternidade” (BARANOSKI, 2016, p. 169).

Para que seja concretizada a adoção ela depende do consentimento dos pais biológicos na presença de um juiz e do promotor de justiça. No caso de mães ou gestantes que manifestarem interesse em entregar seus filhos para adoção, serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude. Os órgãos institucionais responsáveis pelo processo de adoção são União, Estado e Comarca. No que se refere à União, o Conselho Nacional de Justiça dispõe de responsabilidade em relação ao Cadastro Nacional de Adoção (CNA), já nos Estado, geralmente, existe a Autoridade Central Estadual, referente no geral à Comissão Judiciária de Adoção (Ceja). E cada comarca deve ter uma vara especializada nas questões relativas à criança e ao adolescente (BARANOSKI, 2016).

Por fim, temos o estágio de convivência, não tendo prazo estipulado em lei, onde se verifica a adaptação entre o adotante e adotado, sendo acompanhados por profissionais técnicos (assistente social e psicóloga) do juízo. Nos últimos anos, propostas têm sido colocadas com o objetivo de minimizar a espera de crianças e adolescentes para serem adotados. Dentro dessas propostas algumas mudanças buscam serem efetivadas, sobretudo, no que diz respeito aos prazos para os procedimentos (PIACENTINI, 2019).

Acredita-se que quanto mais rápido se derem os processos, maiores e mais rápidas também serão as chances desses menores encontrarem uma nova família. Uma das sugestões mais recentes é que a mãe biológica conte com até dois meses para reclamar a guarda da criança ou indique qualquer outro membro para ser guardião. Além disso, preza-se que o estágio de convivência deva ser de até noventa dias antes da adoção. A conclusão de todo o processo pode levar até um ano (PIACENTINI, 2019).

Em regra, verifica-se que os profissionais que jurisdicionam e acompanham

os procedimentos de adoção, têm severo cuidado no cumprimento dos requisitos, a fim de que seja evitada a possibilidade de rejeição. Isso impede que a criança, adolescente ou adotado sofra abandono duplamente. Percebe-se diante do exposto que no que diz respeito ao ordenamento jurídico brasileiro, várias têm sido as tentativas de melhorias para o instituto da adoção, no sentido de criar condições concretas para o procedimento (BARANOSKI, 2016). As leis, contudo, não conseguem, tampouco poderiam isso, dar conta da dimensão fundamental que é a subjetividade dos sujeitos. Somos seres de afetos, movidos por desejos, vontades e escolhas. Somos marcados por singularidades.

Quer dizer também que, por mais que os requisitos partam de uma perspectiva positiva, são válidos e devam existir dentro de um quadro de referência jurídica, não obstante, na prática da experiência vivida, no trato da existência social, cada processo de adaptação de convivência é diferente um do outro, e irá depender diretamente da bagagem que cada um dos indivíduos envolvidos carrega (PIACENTINI, 2019).

Os requisitos se referem às normas e regras estabelecidas, e colocam determinações que fixam limites, mas em tese, nunca serão capazes de dimensionar a forma como cada qual lidará com os diferentes processos de adoção (PIACENTINI, 2019). Independentemente de estado civil, idade ou orientação sexual, o ato de adotar é antes de tudo uma ação viva e vivenciada.

1.6.5 A Conclusão do Processo De Adoção

Consoante com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ o processo de habilitação à adoção inicia-se na comarca onde o pretendente reside. Depois de providenciada toda a documentação necessária ela deverá ser levada ao Fórum ou Vara da Infância e da Juventude. A documentação será analisada pelo cartório o qual fará a autuação e encaminhará ao Ministério Público – MP para análise e prosseguimento do processo (BRASIL, 2019).

O próximo passo é a participação no curso de preparação para adoção. Esta etapa está prevista no ECA, sendo obrigatória para a habilitação no cadastro nacional a adoção. O curso tem duração de 16 horas e tem o objetivo de passar maior entendimento acerca da adoção aos postulantes, bem como prepará-los para a missão. Neste momento é feita uma aproximação entre os pretendentes e as crianças do acolhimento, com a supervisão da equipe técnica (BRASIL, 2019).

Após o curso de preparação é realizado estudo psicossocial dos candidatos e anexado ao processo. Sendo o parecer do MP favorável o juiz pronunciara sua decisão, deferindo ou não o pedido de habilitação a adoção. Sendo o deferimento favorável os dados do requerente devem ser inseridos no sistema nacional, observando a ordem da decisão judicial (BRASIL, 2019).

Iniciam-se então as buscas de acordo com o perfil pretendido, será apresentado um histórico de vida da criança/adolescente ao pretendente, se houver o interesse inicia a aproximação com ele/ela, lembrando que essa aproximação é com a presença da equipe técnica. Caso a aproximação tenha tido êxito inicia-se o estágio de convivência, que nas palavras de Baranoski (2016, p. 174):

Consistirá na visita e/ou passeios com a criança, na sequência pode passar a conviver com o pretendente, ocasião em que o pretendente deterá a guarda e responsabilidade daquela criança ou adolescente. A guarda somente será concedida se o pretendente efetivamente se dispuser a adotar aquela criança ou adolescente, neste caso o processo da adoção será iniciado.

Logo a criança/adolescente passa a residir com a família, sendo acompanhados e orientados pela equipe técnica do poder judiciário, quem determina o período é o juiz, normalmente até 90 dias, havendo necessidade pode ser prorrogado por igual período. Ainda com o processo da guarda correndo na justiça, a equipe técnica continua dando seguimento as visitas periódicas acompanhando a rotina cotidiana familiar, resultando daí um relatório final conclusivo. Posteriormente, o processo passará novamente pelo Ministério Público, responsável por emitir um parecer (BARANOSKI, 2016).

Caberá ao juiz verificar a vinculação socioafetiva do infante e de toda a família, sendo as condições favoráveis, o magistrado profere a sentença, determinado a confecção do novo registro de nascimento, já com sobrenome da nova família. Assim sendo a criança/adolescente passa a ter todos os direitos de filho, como assistido pela Constituição Federal, em seu Art. 227 (BRASIL, 1988).

Dos efeitos da adoção, eles podem ser patrimoniais e pessoais, em relação a esse último podemos citar o Art. 1626 do Código Civil, que estabelece a extinção total do vínculo entre o núcleo familiar de origem e o adotado. Nesse caso, “A única ressalva é relacionada aos impedimentos do casamento em relação à família de origem” (BARANOSKI, 2016, p. 175). Não obstante, como previsto no mesmo Código, em seu Art. 1.521, não podem se casar: “(I) - os ascendentes com os

descendentes, seja o parentesco natural ou civil; (III) - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante; (V) – o adotado com o filho do adotante” (BRASIL, 2002, n.p). Ainda se mantêm em vigor os impedimentos mencionados.

Caso os familiares adotantes venham a falecer, isso não restabelece o vínculo entre o adotado e sua família de origem, como previsto no Art. 49 do ECA. Filhos adotados desfrutam dos mesmos direitos sucessórios que os filhos biológicos, ainda em conformidade com o ECA, em seu Art. 41: “A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais” (BRASIL, 1990, n.p). Em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente também prevê, em seu Art. 20, que “Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (BRASIL, 1990, n.p).

Outro aspecto importante de ser frisado é que com as mudanças ocorridas no interior da sociedade no tocante aos papéis sociais, ao mercado de trabalho e à construção familiar, novas configurações de maternidade e paternidade têm sido consolidadas, como a monoparentalidade por adoção (LEÃO et al., 2017). Em relação especificamente às mulheres, tendo em vista toda a construção dos papéis sexuais atribuídos a elas, vale destacar ainda que, nem todas que decidem por adotar uma criança são casadas, muitas delas, solteiras, decidem por maternas sem a presença de um companheiro ou companheira.

Um marco de grande importância em todo esse processo é o reconhecimento e a garantia dos direitos maternos às mães adotivas. A Lei nº 10.421, de 15 de abril de 2002, “estende à mãe adotiva o direito à licença maternidade e ao salário maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho” (BRASIL, 2002, n.p). Tal direito é assegurado pela CLT, e parte-se da concepção de que o período de licença maternidade é um momento crucial para que mãe e filho estreitem os laços afetivos.

No que concerne ao salário maternidade, ainda de acordo com o que está previsto na Lei:

Art. 71-A. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo

período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade (BRASIL, 2002, n.p).

Ambas as medidas se fazem cruciais dentro do processo de adaptação do novo ente à família. A presença física de pais e mães durante os primeiros processos da adoção é de suma importância para que a criança se sinta acolhida, compreenda aquele lar como seu, desenvolva o companheirismo e a afetividade. A convivência com os pais ainda oportuniza que a criança consolide novos valores e regras (SEGALIN, 2013). Esses impasses aparecem ainda mais patentes quanto mais ao que se refere à adoção tardia. Adolescentes carregam em si ainda as dúvidas dessa fase de inúmeras transições.

Não basta apenas trazer o adotado para o novo lar e apresentá-lo aos novos familiares, existe todo um processo de integração, que é desafiador, no qual a participação cotidiana dos pais se faz imprescindível. Como bem situou Segalin (2013, p. 582):

Na adoção, esta presença física da mãe torna-se extremamente importante e necessária, pois se torna contingente às necessidades circunstanciais de uma criança inserida repentinamente no âmbito de uma nova família, com diferentes valores, cultura e rotina. A criança recebida em adoção geralmente vivenciou abandono e sofrimento no seio de sua família biológica, com histórico de institucionalização (acolhimento) e sente a necessidade de pertencimento, de segurança emocional, de afeto, de um pai e uma mãe que lhe sejam referenciais positivos de família.

Se tratando do adotado sua adaptação dependerá de vários fatores, sendo estes internos e externos. Refere-se há um ambiente novo, com novas rotinas, como hábitos alimentares, até demandas mais complexas, como a adaptação a uma nova escola, em alguns casos adaptação aos irmãos, avós. Todos esses elementos atuam diretamente na construção do indivíduo na nova fase, e serão determinantes na maneira como o adotado lidará com o novo ambiente (SEGALIN, 2013).

É um universo ao qual a criança não está acostumada, cuja integração envolve aspectos psíquicos, emocionais e materiais, como também envolve novas regras de convivência (LEVINZON, 2000). E ainda aqui temos um elemento de fundamental importância para o adotado: aprender a ser filho.

Nas palavras de Levinzon (2000, p. 44):

A criança adotiva, de início tem um contato rompido com estes aspectos da mãe: vos, rosto, mãos, andar... e precisa fazer um esforço da adaptação a um novo ambiente, a uma nova mãe. Aqui não podemos deixar de

considerar que um bom contato com a mãe adotiva, pode suprir, pelo menos em parte, essas rupturas no desenvolvimento da criança e as condições adversas que dificultam a formação de um ego bem estruturado.

Ninguém poderá ser capaz de dimensionar os impactos que o abandono, a perda ou a rejeição causaram na criança e adolescente, e esse é um grande desafio para os pais, compreender e acolher as limitações, os traumas e as expectativas que o adotado carrega em sua bagagem (LEVINZON, 2000). Ele não é um ser puro, destituído de história, não trata, portanto, de apagar por completo suas experiências, mas de ressignificá-las.

Que a situação de adoção representa para a criança adotada uma ferida narcísica, devido a separação de seus pais biológicos num período inicial da vida. Este sentimento fica registrado nela como uma marca profunda, que vai se manifestar em maior ou menor grau no decorrer de sua vida e no relacionamento com o mundo e consigo mesma (LEVINZON, 2000, p. 40).

O processo de finalização da adoção reverbera consequências que acompanharão os sujeitos envolvidos no processo por todo o resto de suas vidas (BRASIL, 2019). Trata de uma experiência ímpar. Homens e mulheres que passam a aprender cotidianamente a serem pais e mães, e crianças cheias de expectativas, sonhos e desejos, que após períodos de espera passam a aprender a ser filhos, viver em família e desenvolver sua afetividade em relação aos novos entes.

Para concluir, podemos dizer que a adoção é um ato generoso de amor daqueles que se dispõem a cuidar de crianças ou adolescentes que precisam de carinho e proteção. Quem adota carrega consigo a responsabilidade desse feito, pois se trata de uma vida em desenvolvimento, que necessita acima de tudo de vínculo afetivo e de sentimentos de pertencimento aquela família.

1.7 SERVIÇO SOCIAL E ADOÇÃO: MODALIDADE DE FILIAÇÃO, ACOLHIMENTO RESPONSÁVEL, DOAÇÃO, ATO DE AMOR E MATURIDADE

O terceiro e último item deste capítulo busca discutir os processos que constituem a adoção, a partir de uma perspectiva de como pais e filhos tendem a compreendê-los e construir seus vínculos afetivos. Outro aspecto relevante a ser tratado é o papel que o assistente social cumpre dentro do processo de adoção, desde o acolhimento das famílias biológicas até a finalização do procedimento.

1.7.1 Adoção como Possibilidade e Oportunidade de Vida para a Criança e Adolescente e para a Família

A adoção provoca inúmeras mudanças tanto para a vida do adotado quanto para a dinâmica e organização da vida familiar adotante. Os impactos que esse processo pode gerar evidenciam desde os aspectos mais gerais da vida cotidiana, como alimentação, educação e lazer do novo integrante da família, até aspectos psíquicos emocionais mais complexos, que envolvem a construção do vínculo afetivo entre mães, pais e filhos, além de demais membros do núcleo de parentalidade (PAULINA et al., 2018).

A adoção emerge como oportunidade para que as crianças reconstruam e restabeleçam suas formas de se relacionar socialmente, criando vínculos afetivos e laços duradouros em relação ao seu novo núcleo familiar, após períodos traumáticos de abandono e culpa. Para a família, pode significar uma possibilidade de atender suas próprias expectativas pela maternidade e paternidade, ou ainda a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento individual e coletivo do sujeito. Muitas pessoas optam por adotar não só por motivos de infertilidade biológica, mas porque expressam desde muito cedo a vontade de adotar uma criança, compreendendo o papel da adoção como um instrumento de transformação social. Para os solteiros, fatores como o desejo de se tornarem pais e mães, e o medo de ficar sozinhos pesam em muitos casos (PAULINA et al., 2018).

A questão, no entanto, não é tão simples assim. O desejo de ajudar o próximo não é suficiente e não deve ser uma motivação primordial no processo de adoção. É necessário que se queira de fato ter um filho, pois essa relação envolve muitos conflitos emocionais e materiais que demandam muito mais do que o simples desejo de fazer o bem. A família precisa estar preparada para enfrentar os desafios que encontrará cotidianamente, no trato diário com a criança (FALEIROS; MORAES, 2014).

Os primeiros 2 a 6 meses são apontados como os mais difíceis para o processo de convivência. A chegada do novo integrante provoca intensas mudanças, das mais positivas até as mais estressantes. É um momento de certa desestabilidade e desorganização do espaço familiar, pois não caberá apenas ao adotado se adaptar à realidade da nova família, mas é de suma importância para que o processo de adoção vingue que a família esteja disposta a criar estratégias de

adaptação à realidade da criança. Afinal, ela traz consigo sua própria bagagem, suas formas de demonstrar e receber afeto, seus medos e inseguranças, que podem se expressar nas entrelinhas de seus comportamentos, precisando os pais e mães estarem atentos aos sinais, tendo em vista que, “comumente, a criança adotiva testa o vínculo com os novos pais e apresenta determinados comportamentos no intuito de certificar-se que não será devolvida, como forma de sentir-se segura” (PAULINA et al., 2018, p. 83).

Quando por muito tempo isoladas em instituições e abrigos, as crianças constroem sentimentos ambivalentes, de impulsos e, também, de autocontroles. Somados a esses desafios, Machado, Ferreira e Seron (2015, p. 76) enfatizaram que:

Para que ocorra a formação de um vínculo saudável entre pais e filhos adotivos, carregados de experiências de lares anteriores, é preciso que os pais compreendam sua importância como válvula de escape de impulsos e de agressividade de crianças maiores. Afinal, é para eles que a criança direcionará seus sentimentos ambivalentes, de amor e ódio, para garantir que dessa vez os pais sobreviverão, apesar de seus ataques.

Especialmente em relação à adoção tardia e de adolescentes, os adotados, que vivenciaram experiências sociais em outros meios, como na sua família de origem ou até mesmo em instituições de acolhimento, trazem consigo certa percepção de mundo já construída, assim como hábitos e valores que se diferem daqueles compartilhados pela família adotiva. O passado dessa criança não necessariamente se constitui um obstáculo para que construa seus vínculos e uma nova vida, mas não pode ser anulado, faz parte dela, pois o que nos tornamos enquanto indivíduos também é produto de nossas experiências anteriores (PEREIRA, 2018).

Não se pode negligenciar que há no ser humano um todo complexo. Desde que nascemos são construídas narrativas sobre a nossa própria história: nascemos em um determinado local, nos contam nossos avós ou tios; nossos pais escolhem nossos nomes, por tais e tais motivos, são histórias que levamos para a vida toda, e que constituem a nossa própria identidade. Não faz sentido ao adotar uma criança acreditar que ela possa se reiniciar do zero, recomeçar uma nova vida passando uma pá de cal no que tenha vivido até ali. Ela será marcada por suas experiências e desprezar isso é submetê-las a dores ainda mais perversas (PEREIRA, 2018).

A construção do vínculo afetivo, “um tipo particular de relação com outrem”

(FALEIROS; MORAES, 2014, p. 30), envolve diversos fatores. Muitas vezes o processo adaptativo é prejudicado ou até mesmo impossibilitado em razão de preconceitos infundados, temores que em nada dizem respeito aos reais processos de adoção, como vulnerabilidades a doenças, problemas hereditários entre outros dilemas que mais servem como obstáculos para vinculação de pais e filhos (PEREIRA, 2018).

Dimensão importante desse processo é considerar as vivências individuais de todos envolvidos. Assim é que se torna fundamental que a família esteja disposta a entender a história e as particularidades das crianças adotadas, bem como também devem ser admitidos os interesses, os desejos e as condições que possibilitaram a concretização do ato de adotar em si por parte da nova família. A vinculação afetiva é um processo doloroso. Segundo Faleiros e Moraes (2014, p. 32):

Por sua vez, a criança que viveu em acolhimento institucional e, portanto, foi afastada de sua convivência familiar e comunitária, sofreu, mais ainda, uma ruptura no processo de construção de sua história de vida, e também uma ruptura nos vínculos afetivos, pois foi afastada de suas raízes culturais e afetivas. Ao ser adotada a criança precisará de um diálogo, ao longo do tempo, para assimilar tanto valores e modelos culturais particulares como expressões de afeto e inserção em uma dinâmica relacional específica de cada família.

Há de se considerar que para a criança a adoção está baseada de uma forma ou de outra numa relação de ruptura, de rejeição, perda ou no abandono. Marcas profundas que podem acompanhá-la por toda a sua vida, influenciando na sua capacidade de manter vínculos afetivos com outras pessoas, e que também interferem na sua autoimagem (FALEIROS; MORAES, 2014). Ninguém será capaz de mensurar como os momentos de separação da família genitora e outros de solidão foram captados pela mente e pelas emoções do adotado. Não é possível dimensionar como essa criança apreendeu as adversidades de tal situação.

Quando o processo de adoção vinga, ao menos no campo jurídico, os desafios não tendem a ser menores. O processo de adaptação envolve conflitos dos mais diversos, pois tanto a criança precisa de um tempo para assimilar os novos valores e a nova dinâmica familiar, quanto os familiares precisam aprender a lidar com os valores e as experiências trazidas pelo adotado, pois esse fizera parte de um contexto social diferente. A finalização da adoção no campo jurídico não deve significar também a ausência de apoio institucional à família, uma vez que essa é

uma dimensão relevante no processo de filiação entre requerentes e adotado. Como identificaram Faleiros e Moraes (2014, p. 29) em seus estudos sobre vinculação afetiva na adoção, quatro zonas de sentido são importantes dentro desse processo, a saber:

A desvelação da família de origem da criança adotada por parte da família adotiva, a desconstrução do imaginário do filho ideal em conjunto com a realidade vivenciada no processo de adoção, a questão da preparação e da orientação da(s) criança(s) e do(s) requerente(s) para adoção das falas coletadas, e articuladas a questões analíticas que se interagiram com a teoria sobre o tema proposto de adoção, durante toda a elaboração desse trabalho.

À medida em que a criança segue se desenvolvendo no seio familiar, novos desafios vão acompanhando esse movimento. Outra dimensão complexa dentro da adoção é a revelação do procedimento para a criança adotada e a desvelação de informações sobre a sua família de origem. Muitos pais se sentem inseguros ou não demonstram disponibilidade para acolher da melhor forma as dúvidas que a criança apresenta a respeito da sua família biológica. É preciso transformar esse processo no menos doloroso possível, o que perpassa diretamente pela compreensão da história de vida pessoal do adotado (FALEIROS; MORAES, 2014, p. 31).

O segredo da adoção pode reverberar inúmeros conflitos. Nesse contexto, destaca-se que esse seja um momento contínuo, de diálogo franco e aberto entre pais e filhos.

Muitas vezes os sintomas que podem aparecer em crianças ou adolescente que vivenciaram a adoção são sintomas que surgem como uma forma de expressar que falta um pedaço nas histórias de origem, sendo que geralmente esses casos ocorrem em famílias em que a adoção é mantida como segredo, ou que, apesar de revelado, é um assunto intocável (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017, p. 279).

Mas não se trata apenas disso, quer dizer, de falar sobre adoção por receio de dificuldades ou problemas futuros que a omissão possa causar, é antes de tudo um direito da criança conhecer sua história de origem, pois ela precisa ter acesso aos acontecimentos da sua vida, e sua existência começa bem antes do processo de adoção. Ela, a criança, traz memórias sobre sua trajetória e isso precisa ser trabalhado de maneira a ajudar no processo de reconhecimento da nova família como sua família (FALEIROS; MORAES, 2014).

Nesse sentido, salienta-se mais uma vez o papel do apoio e acompanhamento institucional para que a relação entre familiares e criança seja

consolidada. É importante que o judiciário dê suporte, oferecendo informações precisas, e que haja um diálogo entre essa instância e a família adotiva. Uma medida que auxilia nesse processo de conhecimento da história é a construção de um arquivo reunindo álbum de fotografias, recordações, desenhos, mapas e informações da criança. Essa técnica já tem demonstrado bons resultados (HUEB, 2016).

Observa-se que a adoção é um processo que envolve dimensões sociais, afetivas, culturais e jurídicas complexas, que interferem em seus significados na vida das pessoas. Todas essas dimensões precisam andar integradas para que o vínculo de filiação se consolide de forma efetiva. É importante articular um apoio especializado que auxilie pais, mães, filhos e demais membros da família a lidar com as suas diferenças, pois todas as partes acabam se envolvendo emocionalmente no processo, o que pode acabar acentuando os conflitos existentes, sendo necessária uma mediação objetivada e profissional da situação (PAULINA et al., 2018).

Para a família a adoção é uma oportunidade de desenvolver a parentalidade, assumir responsabilidades, e talvez até mesmo uma possibilidade de superar o luto da impossibilidade de gerar filhos biológicos. De todo modo, o desejo de adotar deve se fazer presente do início ao fim. É preciso que antes de tudo se queira ser mãe e ser pai, pois as adversidades do processo são inúmeras para ambas as partes, envolvendo fatores inconscientes, expectativas facilmente frustrantes que devem ser trabalhados da melhor forma possível. É importante que se sintam preparados e, mais que isso, dispostos a lidarem com as respostas que o adotado possa vir a dar durante o processo, desde as mais positivas, até outras mais desafiantes, como comportamentos agressivos e ataques de raiva. Por isso a adoção com intento de apenas ajudar o próximo tende a fracassar, no sentido de que esse sentimento altruísta não se mostra suficiente no enfrentamento dos obstáculos (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017).

Afinal de contas, tratando da filiação consanguínea, muitas famílias se enxergam forçadas a aprenderem a tratar dos obstáculos na relação com os filhos, sem que isso necessariamente as levem a entregá-los ou abandoná-los em casas de abrigo. O mesmo deve ocorrer em relação ao adotado, que precisa ser compreendido em toda sua complexidade. Ele é um ser humano, jamais descartável, seja qual for a circunstância. Para as crianças, a adoção é a possibilidade de restabelecerem seus laços, outra oportunidade de reintegração familiar. É importante

que os requerentes entendam que devem ter responsabilidades para com o filho adotivo assim como teriam com o filho biológico, as dificuldades existem, mas cabe a eles ultrapassá-las, sem necessariamente recorrerem a devolução da criança (PEREIRA, 2018).

Com relação as crianças adotadas, especificamente, os impactos antecedem o processo adotivo e já se iniciam no momento que são separadas de seus familiares biológicos. Portanto, se faz de suma importância a reflexão acerca das vivências emocionais pelas quais passaram, facilitando uma intervenção mais direta e cuidadosa ao longo do processo da adoção. As crianças tendem a expressar através de seu comportamento com o novo ambiente familiar como se sente em relação ao que ficou para trás, e isso não pode ser simplesmente negligenciado ou secundarizado. Faz parte do seu processo de adaptação à nova realidade (FERNANDES; SANTOS, 2019).

1.7.2 Os Impactos da Adoção na Vida da Criança e do Adolescente

Muitas consequências podem resultar do abandono, da experiência institucional e da privação de cuidados individualizados e parentais. Segundo Hueb (2016, p. 33):

Entre os pesquisadores que se destacam no trato científico dessa questão existe relativo consenso em torno da ideia de que, nos primeiros anos de vida, são graves as sequelas físicas, cognitivas, afetivas e sociais derivadas do tempo passado em instituições de acolhimento, uma vez que a criança afastada do seu ambiente familiar passa a conviver com pessoas e situações estranhas, o que pode acarretar intensas manifestações emocionais, como angústia e medo.

O desenvolvimento do vínculo se torna mais difícil, assim como a comunicação, a reciprocidade no âmbito social, a segurança afetiva, padrões de comportamento instáveis. A criança ainda tende a desenvolver certa pretensão a relações acentuadamente perturbadoras, e problemas de internalização e externalização, e dificuldade na aprendizagem são alguns dos impactos que podem ser gerados da negligência com as necessidades emocionais e físicas essenciais à sua dignidade e desenvolvimento humano (BAPTISTA; SOARES; HENRIQUES, 2013).

O crescimento de uma criança demanda acompanhamento familiar, que exerce franca influência na sua formação enquanto sujeitos históricos, garantindo a

proteção e a segurança necessárias ao seu desenvolvimento. Em seus estudos sobre desenvolvimento emocional de crianças que passaram pela experiência do processo adotivo, Alves, Hueb e Scorsolini-Comin (2017, p. 268) destacaram:

[...] a importância de um ambiente suficientemente bom para o desenvolvimento emocional da criança, sendo que esse ambiente pode ser oferecido por uma família adotiva que a respeite, compreenda seus sentimentos e a necessidade de ela saber de sua história, e consiga oferecer um ambiente seguro e acolhedor.

O ambiente deve possibilitar as bases necessárias ao crescimento e amadurecimento individual, pois é dentro do processo de integração, isto é, da relação que o sujeito mantém com o seu meio e com outros seres humanos, que esse forja sua própria identidade enquanto indivíduo. A identidade é construída desde o nascimento até todo o processo de amadurecimento do sujeito. As pessoas que passam pelo processo de adoção constroem sua identidade de maneira peculiar, pois logo são separadas de uma parte essencial e constitutiva da identidade, qual seja a sua família de origem. Ainda que as crianças ao serem adotadas não tenham muito objetivado esse processo em suas cabeças, elas também podem sentir tais processos de maneira consciente e inconsciente, construindo sobre eles seus próprios significados (FERNANDES; SANTOS, 2019).

Por mais efetivas e acolhedoras que sejam as instituições e casas de abrigo, elas não são capazes de responder a todas as demandas apresentadas por tantas crianças abrigadas, salientando dessa forma a relevância de colocar a criança e adolescente quanto antes sob os cuidados de uma família adotiva acolhedora e disposta a tratar de todas as suas necessidades. “Uma relação profunda pode ser construída entre pais e filhos por adoção a partir do fornecimento de um ambiente suficientemente bom, em que a criança se sinta seguramente sustentada, acolhida e pertencente à família” (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017, p. 277). Nesse contexto, é muito comum que as crianças, por mais bem tratadas que sejam nas casas de acolhimento, apresentem o desejo de retornarem ao seio de suas famílias o quanto mais rápido (HUEB, 2016).

Em que pesem os traumas, abandonos, maus-tratos sofrimentos e descuidados a que pode ter sido exposta em seu seio familiar biológico, e posteriormente o cuidado pouco individualizado que recebe nos abrigos e instituições de acolhimento, estudos têm apontado para um desenvolvimento positivo da criança em diferentes setores de sua vida quando a mesma passa ser

integrada a uma família por meio da adoção. As mudanças são significativas e tendem a ocorrer ao nível dos aspectos físicos, no que se refere ao crescimento, ganho de peso e perímetro cefálico, sendo esse desenvolvimento o mais rápido; do desenvolvimento cognitivo, com evolução expressivamente superior em comparação às crianças que permanecem em instituições; e do desenvolvimento sócio emocional, em que mudanças nos padrões de comportamento agressivo e repetitivo são notórias (BAPTISTA; SOARES; HENRIQUES, 2013).

Ainda que não se possa negar a importância da participação ativa da parentalidade logo nos primeiros momentos de vida para o crescimento e amadurecimento da criança, essa também é capaz de se recriar, se reinventar, “na procura de vínculos alternativos que possam lhe oferecer experiências positivas” (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017, p. 277). Tanto a família biológica quanto a adotiva podem proporcionar à criança o ambiente adequado ao seu desenvolvimento, isso dependerá diretamente da relação que todas as partes envolvidas estabelecem, e no caso específico da família adotante, sua capacidade deve se concentrar no acolhimento e adaptação das necessidades do adotado ao longo de seu amadurecimento. São elementos que fazem com que pais por adoção tenham de se atentar mais do que pais consanguíneos fariam (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017, p. 281).

Não só as relações adotivas envolvem dificuldades na vinculação do afeto, embora não possamos negar as particularidades dessa situação. Contudo, o laço sanguíneo não é condição para que as famílias consigam de forma espontânea construir seus vínculos afetivos. O amor e a afetividade também são aspectos construídos e contextualizados socialmente.

Ocorre que, no caso da adoção especificamente, existe ainda o temor pelo que é novo e estranho. Paulina et al. (2018) chamam atenção para o receio que geralmente pais adotivos demonstram com relação aos aspectos hereditários, e à hereditariedade patológica, que a criança adotada possa carregar com ela. Trata de uma visão ainda preconceituosa, que parte de uma associação da criança com um passado de drogas, vícios, violências e de outros aspectos considerados negativos. Para superar a situação, algumas famílias investem em formação educacional ou orientação religiosa, além de outras estratégias do tipo visando moralizar a conduta dos filhos, transmitindo os valores familiares.

A adoção também requer a superação de concepções preconceituosas e

discriminatórias, que valorizam a continuidade familiar através do laço de sangue e impõem isso enquanto norma social. O reconhecimento da criança adotada por parte da família extensa e de amigos próximos é de fundamental importância dentro de todo o processo de vinculação da criança com os adotantes, isso porque os requerentes não vivem isolados do mundo. Tios, avós, primos também participam do momento de integração do adotado à realidade familiar, e o desgaste quanto a isso pode acarretar consequências negativas, influenciando, inclusive, no processo de devolução do adotado à instituição (FALEIROS; MORAES, 2014).

Grande parte das crianças adotadas, sobretudo as maiores, passam períodos em instituições e abrigos, onde elaboram sua própria concepção de lar. Nem sempre os processos vivenciados pela institucionalização são ruins ou precários ao desenvolvimento do abandonado. Como sugerem Alves, Hueb e Scorsolini-Comin (2017, p. 28) “nos casos que a instituição se torna o lar permanente daquela criança, ela passa a participar da construção da identidade, autoestima e aquisição de competências para as crianças”.

Em que pesem as experiências vivenciadas nesses espaços, não obstante, ao serem adotadas, as crianças têm a capacidade regenerativa de reelaborar suas percepções, criando dessa forma uma nova concepção de lar diferente da que havia experimentado nos abrigos. Essa, no entanto, não é uma das tarefas mais fáceis para os pequenos, uma vez que já possuem padrões comportamentais construídos e diversas relações vivenciadas, sendo necessário, portanto, um processo de adaptação a sua nova realidade, com hábitos, valores e regras com os quais até então não têm qualquer intimidade (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017).

O tempo das crianças não é o mesmo dos adultos, “elas precisam encontrar um solo fértil para poderem se desenvolver” (HUEB, 2016). Da família biológica à família adotante, passando pela institucionalização e pelo sistema judiciário, quando se trata do processo de adoção, as crianças estão sempre condicionadas às tomadas de decisões de outrem, e em muitos casos sem que lhes tenha sido oferecida qualquer chance de explicação sobre o que acontece ao seu redor. O fato de não serem consultadas ou ouvidas, no entanto, não significa que elas não construam significados sobre a situação.

A adoção é a ideia de ser acolhido, de fazer parte de uma família, mas, no imaginário infantil, ser adotado pode significar muitas outras coisas, que não necessariamente compreendem o seu real significado, mas tais elementos jamais

são dados desprezíveis. É preciso escutar como a criança entende esse processo, a partir de quais quadros de referências e dentro dos seus limites de compreensão. A forma pela qual ela apreenderá o conceito de adoção propriamente dito irá variar conforme sua capacidade compreensiva. De acordo com Solon (2006, p. 139):

[...] até os 5 ou 6 anos, as crianças não compreendem realmente o significado da adoção. É a partir do 6 ou 7 anos que começam a aparecer as primeiras confusões, quando a criança aprende a diferenciar filho adotado e filho biológico. Esta compreensão favorece o surgimento do “sentimento de perda” [...] que pode vir acompanhado por perguntas sobre a família biológica e as razões que a levaram a abandonar.

Estudando a adoção a partir da perspectiva de três crianças adotadas, essa autora identificou que inseguranças e expectativas quanto à definição do processo também impactam os filhos. Nas conversas com as crianças, ficou explícito o medo pela não efetivação dos registros, por exemplo, assim como a ênfase em não desejarem retornar para os abrigos de acolhimento, e o receio pela devolução, revelou a mesma.

Embora cada criança tenha levantado o tema com suas significações todos evidenciaram o desejo de não voltar ao abrigo, a posição de impotência frente às decisões dos adultos e a vulnerabilidade diante do processo de adoção. O medo da devolução se mostrou permeando as relações estabelecidas entre as crianças e os pais. Nessa rede de significações, o desempenho escolar se destacou como sendo um fator de tensão, uma forma de potencialização da necessidade de corresponder às expectativas dos pais adotantes para não ser devolvido (SOLON, 2006, p. 140).

A criança também é tomada pelas incertezas sobre o seu presente e futuro, o que pode ser um processo demasiadamente doloroso para ela. A mesma não deixa de criar expectativas, assim como se sente pressionada a corresponder às expectativas que as famílias colocam sobre os filhos. No caso da família adotiva, existe ainda uma busca da criança ideal na criança real (PAULINA et al., 2018). A criança ao saber que será adotada vislumbra como será a sua nova vida com os novos entes, sua casa, quarto, irmãos, rotinas. Portanto, ela terá de aprender a lidar com as expectativas e superá-las também, ao se deparar com uma família real, tendo isso de sobrepor a sua própria imaginação (HUEB, 2016).

A adoção aflora as emoções. Ressalta-se, nas palavras de Hueb (2016, p. 32) que o processo adotivo é:

Um remexer nas entranhas dos envolvidos. Intrincados nela encontram-se pais que desejam gerar um filho e não conseguem; pais que não desejam o filho e o procriam e rejeitam; pais que, apesar de amarem seus filhos, não conseguem mantê-los, precisam doá-los em decorrência da ausência de

políticas públicas de emprego, moradia, saúde e educação.

Sons, novos hábitos, cheiros, formas diferenciadas de alimentação, vocabulário utilizado, normas de comportamento distintos daqueles que foram vivenciados na sua família de origem e na instituição, todos esses elementos serão apreendidos e captados de maneira impactante (HUEB, 2016, p. 34). As crianças não são seres destituídos de vontades, desejos e intenções próprias, não são robôs prontos para serem facilmente manipulados pelos adultos. Elas devem e são ativas dentro do processo de adoção, criando e reelaborando ideias e expectativas sobre o assunto.

É essencial que suas emoções sejam compreendidas e acolhidas pelos seus pais adotivos. Importa também que a criança tenha espaço para falar de seus sofrimentos e angústias, de como se sente em relação à nova família e ao próprio processo adotivo. Ela precisa encontrar do outro lado a disponibilidade de ser ouvida, sem que seja julgada, para que dessa forma também possa desenvolver seu autoconhecimento, sua independência emocional e autonomia (ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017). Todas essas discussões mostram que a adoção, do início ao fim, impacta diretamente a vida do adotado. Ele também sofre, se angustia, se esbarra com conflitos e idealiza a família ideal.

1.7.3 A Prática da Adoção da Contemporaneidade

Historicamente os olhares e as concepções sobre a adoção estiveram centrados, em grande medida, sobre as perspectivas postuladas pelas famílias adotantes, conferindo pouca importância ao lugar que a criança, e até mesmo a família biológica ocupavam dentro desse processo e os significados que construíam sobre ele. Buscando ampliar esse olhar, emergiu nos últimos anos o conceito de “nova cultura da adoção”, para designar um conjunto de ideias que segue sendo implementado no Brasil desde os últimos anos da década de oitenta do século XX, cuja proposta principal é justamente modificar essa norma, que sempre orientou a prática da adoção, de privilegiar as concepções e os interesses do adotante de ter um filho, negligenciando as necessidades da criança e do adolescente de serem reintegrados a uma família (SOUZA, 2016).

No país, ainda é alarmante o número de crianças institucionalizadas a espera para serem adotadas, evidenciando dessa forma um descumprimento do direito que

garante à criança o convívio familiar. Nesse contexto, e nas palavras de Souza (2016, p. 18):

[...] a “nova cultura da adoção” parece enaltecer a prática da adoção como medida garantidora a estas crianças e adolescentes institucionalizados da convivência familiar, que é um direito destes, porém ao que tudo indica, parece desconsiderar ou não focalizar com profundidade os fatores geradores que levam este contingente a não permanecer em suas famílias de origem, necessitando ser colocados em família substituta, através da adoção.

A constatação da autora parece ser facilmente evidenciada no levantamento de dados bibliográficos, cujos trabalhos mais recentes pouco têm se dedicado a estudar a adoção a partir de um prisma que busque incluir a família biológica em suas problemáticas centrais. Ainda é muito escasso o que sabemos acerca dos sentidos atribuídos à adoção pelas famílias de origem, que por fatores diferentes acabam entregando seus filhos ao procedimento. Esses fatores igualmente são pouco conhecidos, em razão também de pesquisas que se dediquem a analisá-los em seu âmago (SOUZA, 2016).

A carência de investigações que se proponham discutir o assunto também resulta em desconhecimento, gerando preconceitos e discriminação, sobretudo em relação às mulheres, mães e gestantes que decidem por entregar sua criança à adoção. A falta de informação não só atinge setores leigos da sociedade, como a própria equipe de saúde, que em muitos casos não se acha devidamente preparada para atender as mães que demonstram o interesse de entregar os filhos à adoção (SOUSA, 2019).

A entrega de um filho para ser adotado ainda é um fenômeno pouco compreendido pela sociedade, sobretudo em razão das construções sociais que convencionaram relacionar a maternidade como uma característica inerente à natureza da mulher. Ser mãe aparece assim, como um destino quase que predestinado a todas as mulheres, e a partir dessa compreensão o amor materno incondicional é um elemento intrínseco a elas. A mulher que ousa fugir a essa norma social é socialmente estigmatizada. Dessa forma, explicam Bruna Martins et al. (2015, p. 1296) “é como se houvesse uma inscrição do amor e do ser mãe à natureza feminina e as mulheres que rompem com esse modelo pré-estabelecido e desejam entregar seu filho para adoção transgridam a regra biológica e são excluídas da sociedade.”

As mulheres que entregam seus filhos para adoção, independentemente dos

motivos que as levaram a tal ato, acabam sendo vistas como desviantes, em muitos casos taxadas como loucas, uma verdadeira ameaça social. Assim, ao não corresponderem as expectativas jogadas sobre os ombros femininos, elas são desqualificadas e violadas (MARTINS et al., 2015). Porém, é bom que fique elucidado que a entrega de uma criança para adoção é atualmente um direito concedido à mãe/família e que não pode ser considerado, em termos legais e sociais, como abandono do menor.

O ECA (BRASIL, 1990), de acordo com artigo 8º, incisos 4 e 5, estabelece que mães e gestantes que demonstrem ter interesse em entregar seus filhos à adoção tenham seus direitos à assistência psicológica garantidos durante o processo. O direito de entrega dos filhos ao procedimento também é garantido pelo Estatuto, em seu artigo 13º, sendo dessa forma um processo legal assegurado em lei (SOUSA, 2019).

Dessa forma, assim conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 13, parágrafo 1º, “as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude” (BRASIL, 1990, n.p).

Ademais, não é correto, sobretudo como profissionais da saúde, atribuímos o sentido de abandono à adoção. Trata aqui de uma abordagem errônea e de uma banalização a respeito do processo de entrega da criança. Abandono é um termo pejorativo, preconceituoso e carregado de julgamento moral, seja por parte da comunidade científica ou da sociedade de maneira geral (SOUSA, 2019). É importante que sejamos capazes de distinguirmos os termos, pois sua confusão, voluntária ou não, pode acarretar na violação dos direitos das mães. Baseadas em estudos bibliográficos, Bruna Martins et al. (2015, p. 1299) elucidam que:

[...] o abandono pressupõe uma separação definitiva entre a mãe e o bebê, havendo pouca preocupação com a vida da criança, na medida em que ela fica desamparada. Já na entrega para adoção, a mãe e/ou a família confia à criança aos cuidados de outras pessoas em consentimento (Barbosa, 2011). Na adoção, a mãe, mesmo com as impossibilidades psíquicas, econômicas e/ou sociais de estar com seu filho, ainda deseja preservar sua vida, e, para tal, o entrega à adoção [...].

Ressalta-se, deste modo, que a entrega do filho para adoção é um direito garantido às mulheres, mães e gestantes, e às próprias crianças, não devendo ser caracterizado por abandono.

A entrega de um filho para a adoção pode e deve ser realizada de maneira segura, podendo ser realizada somente com a autorização da justiça; conforme a manifestação da genitora/genitores diretamente nos Juizados ou encaminhamento da equipe multiprofissional de hospitais, maternidades entre outros (SOUSA, 2019, p. 13).

Quem pratica o ato de entregar o filho para adoção não deixa de reconhecer a sua impossibilidade ou indisponibilidade de exercer o cuidado do mesmo. Criar uma criança, proporcionando educação, alimentação, vestimenta, valores e afeto não é uma das demandas mais fáceis. A maternidade, sobretudo, impõe mudanças profundas na vida das mulheres. Maternar é se doar para o outro, é entender que outro precisa de você para garantir sua sobrevivência e dignidade (SOUSA, 2019). Trata-se de uma responsabilidade de grandes impactos individuais, mas também sociais e coletivos. Essa criança, que agora depende de uma criação valorosa, se tornará um adulto, que atuará diretamente na construção da sociedade. Dessa forma:

Sustentar sozinha a maternidade em meio a situações econômicas e emocionais não favoráveis ou entregar o filho para adoção e ser julgada socialmente por não desejá-lo e amá-lo incondicionalmente, segundo o mito do amor materno, são situações difíceis de serem vivenciadas (MARTINS et al., 2015, p. 1305).

Além disso, as condições socioeconômicas parecem ser fatores preponderantes para uma tomada de decisão como essa, qual seja, a de entregar a criança para ser adotada por outra família. Ainda que não possamos generalizar a questão, pois diversos outros fatores coexistem, o abandono social, a negligência com que os governos tratam a maior parte da população é, ainda hoje, um marcador de grande peso na entrega da criança para a adoção (MARTINS et al., 2015). Não que se queira com isso retirar a responsabilidade da família biológica, mas demarcar outras dimensões mais complexas da questão, trazendo para o centro da problemática os aspectos sociais existentes na mesma.

Outros fatores também podem ser apontados além das condições socioeconômicas, como a gravidez indesejada, a ausência de apoio social, familiar e do próprio parceiro, antes, durante e no pós-gravidez, a falta de afeto com a criança (MARTINS et al., 2015). A sociedade de forma geral, se por um lado costuma não olhar com bons olhos as genitoras que entregam seus filhos para adoção, por outro parece não se indignar realmente com o fato de uma mãe entregá-los em razão da desigualdade social, da pobreza, da fome ou da própria negligência do Estado.

(SOLON, 2006).

Assim como, tampouco costumamos julgar o homem que decide por não assumir a paternidade. Uma sociedade francamente machista como a nossa joga sobre os ombros femininos toda e qualquer responsabilidade pela criação e desenvolvimento da prole, recaindo também apenas sobre a mulher o peso do abandono e da violência social (SOLON, 2006).

1.7.4 A Eficácia e a Importância do Curso de Preparação Psicossocial e Jurídica para Adoção

A família que adota também sofre um processo de reorganização e renegociação dos papéis, que muitas vezes não deixa de ser conflituoso. Já nos primeiros decursos, no cadastro para a adoção, evidencia-se um grau muito alto de ansiedade e expectativa por parte dos pais e mães adotivos (PAULINA et al., 2018). Diferentemente da filiação biológica, a adoção permite que a família escolha o gênero, a faixa etária, a etnia e as demais características das crianças que deseja adotar.

As expectativas então começam a partir da busca por um ideal de criança projetado pelos adotantes. Essa fase é marcada pelo processo de transição da conjugalidade para a parentalidade, em que os adotantes ainda não cumprem o papel de pais, porém, também não têm como esperar o filho com uma data indicada, como ocorre durante a gravidez. Dessa forma, ao longo desse período podem emergir sentimentos ambivalentes (HUBER; SIQUEIRA, 2010 apud PAULINA et al., 2018), conflitantes e angustiantes que fazem com que essas pessoas se sintam até mesmo inseguras de suas decisões e provocam abalos na estrutura nuclear da família.

Em se tratando de casal, é um período também que pode desembocar em conflitos conjugais, e até mesmo em separações, influenciando diretamente na decisão pela adoção. Por isso, mais uma vez, a importância do diálogo e o compromisso com o ato de adotar são imprescindíveis, é preciso que se tenha o desejo explícito de ter o filho e a certeza da disposição emocional para tal tarefa. Nesse momento, de tantos conflitos e turbulências, o apoio profissional é de suma importância para a construção e fortalecimento dos vínculos entre adotante e adotado. O processo demanda a comunicação entre a família e os setores especializados, desde o jurídico até os setores de assistência psicológica e social

(SEQUEIRA; STELLA, 2014).

A preparação para a habilitação de requerentes a adoção é prevista atualmente pelo ECA. De acordo com a Lei 12.010/09, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre a adoção:

A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar (BRASIL, 2009, n.p).

A referida Lei estabelece a obrigatoriedade da habilidade prévia à adoção para os postulantes, considerando a necessidade de preparação psicossocial e jurídica aos mesmos (SEQUEIRA; STELLA, 2014). Antes de existir uma legislação dando conta de regulamentar a demanda tornando-a obrigatória, algumas experiências de preparação já vinham sendo empreendidas, em que as famílias eram convidadas a participar dos grupos, mas nem sempre aceitavam ao convite. Com a obrigatoriedade, todos os postulantes e, também, os habilitados, haviam de ser preparados (BOHM et al., 2019).

Se tratando de crianças e adolescentes indígenas ou quilombolas, o período de preparação se torna obrigatório. Ainda conforme prescrito na Lei:

Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar (BRASIL, 2009, n.p).

A preparação para a espera do filho adotivo dá-se a partir do perfil traçado já no momento do cadastro. O aparato judicial responsável por tratar dos trâmites e da manutenção do processo de adoção lança mão de sua equipe composta por profissionais psicólogos e assistentes sociais, exclusivamente voltados para os assuntos da adoção, para avaliar, preparar e acompanhar todos os procedimentos e fases do processo, desde a habilitação até os períodos de convivência (BOHM et al., 2019).

As normas técnicas voltadas para a equipe estão previstas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (BRASIL, 2009, p. 52), segundo o qual:

A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar prontuários individuais com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar, etc. Crianças e adolescentes com deficiência, transtornos mentais e necessidades específicas de saúde devem ter registros e informações que favoreçam a prestação de cuidados adequados, inclusive, relativos à sua saúde. Devem ser organizados registros semanais de cada criança e adolescente, nos quais conste relato sintético sobre a rotina, progressos observados no desenvolvimento, vida escolar, socialização, necessidades emergenciais, mudanças, encontro com familiares, dados de saúde, etc.

A preparação se caracteriza por reuniões e encontros dos grupos de apoio de pais adotantes em que esses pais e mães podem compartilhar suas angústias, seus medos, expectativas e conflitos, trazendo como um dos principais resultados a atenuação desses sentimentos, sobretudo o da ansiedade apresentada por grande parte dos adotantes. Conforme indicado no trabalho de Paulina et al. (2018, p. 81), “o objetivo destes grupos é diminuir os conflitos existentes entre os pais e a criança adotada por conta dos novos papéis de pai, mãe e filho, agora presentes na família.”

É no momento do curso preparatório que é possível elucidar os postulantes sobre os desafios da adoção, seus procedimentos, suas dificuldades e limitações, de maneira a minimizar as chances de devolução da criança (HUEB, 2016). Como sinalizaram Alves, Hueb e Scorsolini-Comin (2017, p. 279) “nesses cursos pode-se trabalhar os temores e as fantasias que permeiam o universo da adoção para que estes não se tornem um entrave no futuro relacionamento pais-filho”.

Existem muitos casos de adoção em que a criança acaba sendo devolvida, pois os pais não conseguem lidar com as adversidades da relação. Alguns desafios estão relacionados à educação quanto ao cumprimento das regras e à imposição de limites. Comportamentos agressivos, birras, gritos e choros, muitos pais simplesmente não se encontram emocionalmente preparados para enfrentar a forma como as crianças respondem à convivência. A falta de apoio social também é um agravante para que os adotantes decidam pela devolução, conforme revelou uma pesquisa realizada por Paulina et al. (2018, p. 83):

Evidenciou-se a partir dos resultados que as principais dificuldades vivenciadas no estágio de convivência ou de adaptação dos pais adotivos e das crianças estiveram relacionadas a comportamentos como: pesadelos, agressividade, birras, gritos, choro ao ser contrariado, não aceitação das regras e ameaças de deixar a família.

A devolução quando acontece intensifica ainda mais o sentimento de

abandono e de culpa na criança. A preparação é um período de fundamental importância para o aperfeiçoamento da relação entre adotado e família adotante, sobretudo, na construção e fortalecimento de laços afetivos duradouros que conduzam a uma convivência saudável de amor e solidariedade mútuas. Se por um lado é reconhecido a importância e obrigatoriedade de pais adotantes participarem de grupos preparatórios ao exercício da adoção, por outro, deve ser oferecido a criança institucionalizada que virá a ser adotada a mesma possibilidade de se preparar para o processo (HUEB, 2016; ALVES; HUEB; SCORSOLINI-COMIN, 2017).

Até que seja definido todo o processo de adoção, as crianças ainda passam por novas experiências. Isso quando não estamos falando de crianças em condição de rua, cujas vivências podem ser ainda das mais perversas, truculentas e traumáticas. Entre a criança que deseja uma família e a família que deseja um filho existe uma unicidade que quando bem arquitetada desenvolve um potencial muito grande de enfrentamento quanto aos desafios da adoção. Estamos nos referindo às casas de acolhimento, essas instituições que cumprem um papel de receber a criança em uma das fases mais complicadas do processo, logo após a separação com sua família de origem (HUEB, 2016). Um ambiente totalmente desconhecido e até então estranho a sua realidade. Essa dimensão não apenas exige um trabalho psicossocial efetivo, como também demanda condições materiais concretas de atuação, esforços no sentido de investimento em profissionais e em uma estrutura adequada para acolher as crianças e os adolescentes.

Julgar as casas de acolhimento como lugares ruins, acaba por jogar sobre as crianças certos estigmas e esvaziar um debate público de suma importância. Se as instituições apresentam problemas, esses devem ser tratados no âmbito das políticas públicas, que garantam melhores condições de trabalho a toda equipe técnica especializada. Além do preparo para lidar com as situações mais dolorosas e estressantes, esses profissionais necessitam de garantias reais dos seus direitos e acesso a condições dignas de trabalho (HUEB, 2016).

A despeito da importância da família no crescimento e amadurecimento dos indivíduos, é preciso fortalecer também os recursos investidos nessas instituições, pois em alguns casos essa é a única alternativa viável para as crianças durante longos períodos (HUEB, 2016). A institucionalização tanto deve servir como um espaço de espera da reestruturação da família biológica, até que essa se ache em

condições de reintegrar à criança a sua convivência, como pode significar um momento de transição para o processo de adoção.

Evidencia-se que a equipe técnica tenha formação adequada para atuar em ambas as situações e seus consequentes desafios. No momento em que a adoção for encaminhada e a equipe dispor do conhecimento de que a criança, independentemente da idade, será adotada, os profissionais devem se colocar a postos para informá-la sobre a sua nova família, ouvi-la, tirar suas dúvidas. Assim, poderão dar possibilidades para que a mesma se prepare emocionalmente para as novas demandas de adaptação (HUEB, 2016).

A adoção é um processo que como já vimos, gera muitas expectativas e ansiedade de ambas as partes. A convivência entre universos tão diferentes, não obstante, é marcada por choques culturais dos mais diversos (HUEB, 2016). Importa que tais expectativas sejam reajustadas, tratadas para que não interfiram prejudicialmente nos processos de constituição dos vínculos afetivos entre pais e filhos.

A adoção trata de um trajeto até então estranho para ambos as partes, conhecê-lo não é das tarefas mais fáceis. Os vínculos não se formam automaticamente, e quando maior for a criança ou adolescente maiores serão as chances desse processo desencadear em conflitos (PEREIRA, 2018). Dessa forma, os grupos de preparação constituem em uma ferramenta de prevenção contra conflitos, meio de evitar dificuldades vinculares irreconciliáveis entre a família e a criança adotada. Para se evitar o fracasso da adoção e a devolução da criança, é necessário que pais e filhos se preparem dentro do que é possível para enfrentarem juntos todas as adversidades desta fase.

Com a experiência no grupo, os pretendentes podem ressignificar conflitos e afetos, trabalhar sentimentos e emoções despertados pelo processo de adoção, além de trocar vivências com outras pessoas que passam pela mesma situação, desmistificando alguns conteúdos, revendo preconceitos, o que contribui para alterar a diferença entre o perfil de crianças que os candidatos buscam com o perfil de crianças a serem adotadas (SEQUEIRA; STELLA, 2014, p. 70).

Vale ressaltar que não é objetivo dos grupos de apoio avaliarem os requerentes à adoção, mas de ajudá-los a compreender esse momento. O grupo busca “propiciar uma reflexão sobre as motivações para adoção, criando um espaço para que conteúdos referentes à parentalidade possam emergir a partir dessa *provocação*, desse chamado” (SEQUEIRA; STELLA, 2014, p. 70). A preparação

oferece um momento para refletir sobre os significados da adoção, e a criação de espaços de compartilhamento permite a troca de experiência, evidenciando os dilemas comuns aos diferentes processos. Não somente inclui “o aprendizado em relação ao cuidado com o filho adotivo, mas também apreender a si mesmo como pessoa.” (PEREIRA, 2018, p. 30).

Ademais, trata de um momento único para desmistificar fantasias, idealizações e preconceitos com relação à criança e ao procedimento, de repensar as motivações pelas quais decide-se adotar. A metodologia de grupo possibilita ainda o diálogo, a comunicação dialógica entre o conhecimento senso comum e conhecimento especializado sobre as diferentes abordagens. Nesse processo, ambas as formas de conhecer são enriquecidas e aprimoradas, possibilitando “a emergência de experiências novas, o reconhecimento de entraves pessoais e preconceitos, e a reformulação de crenças dos pretendentes em relação à temática da adoção.” (BOHM et al., 2019, p. 9).

Mesmo que não se possa garantir a certeza do sucesso com o procedimento, o trabalho preventivo que visa a preparação e o acompanhamento da compatibilidade de adoção exercido pela equipe técnica no âmbito da justiça pode trazer resultados de grande valia, tensionando os interesses, desejos e os limites dos postulantes. Segundo Machado, Ferreira e Seron (2015, p. 77):

Essa elaboração que precede a adoção permite burlar o registro imaginário dos sujeitos, no qual reside a imagem do filho idealizado narcisicamente, confrontando-os com o real e inscrevendo novos significados no registro simbólico. Afinal, na busca pela legitimação de seu desejo urgente de ter filhos, é comum que os pretendentes recusem aquele que não é semelhante, estabelecendo seus próprios critérios de exclusão como raça, gênero e, como vimos discutindo, idade.

Contudo, a realidade aponta para uma precariedade dos serviços técnicos de preparação. Nem todos os municípios contam com uma demanda necessária de profissionais para atendimento institucionais, o que torna ainda mais complicada a elaboração de estratégias metodológicas e a atuação integrada entre equipe institucional e judiciário. Esse é um elemento chave para as intervenções propositivas que viabilizem o processo de adoção (HUEB, 2016).

Conclui-se, portanto, pela importância da preparação como instrumento de fortalecimento dos processos de adoção. O conteúdo dos grupos de apoio visa confrontar as dores, tratá-las em seu âmago, pois seria possível tratar das dores do outro, acolhê-las sem que façamos o mesmo com as nossas? A adoção também não

se encerra com a finalização dos documentos, esse é somente o ponto de partida de uma nova fase, cheia de novos percalços, para os quais não existem porções mágicas de combate. É na vivência do dia a dia, na construção diária do amor, companheirismo e solidariedade que se consegue trilhá-los (SEQUEIRA; STELLA, 2014).

A intervenção de profissionais técnicos é um avanço importante e um fator de sucesso para adoção. Eles devem estar preparados para atender não só as famílias adotantes, como também as crianças e as famílias biológicas. Nesse sentido, evidencia-se o papel cumprido pelo Assistente Social, que atenderá as mães e gestantes que decidem pela entrega dos filhos à adoção e encaminhará-las ao Juizado de Infância e Juventude para o cumprimento das fases do procedimento (FONTENELE; MIRANDA; SILVA, 2019). A seguir, um estudo mais cuidadoso do assunto.

1.7.5 O Serviço Social no Poder Judiciário: A intervenção do Assistente Social no Processo de adoção

A intervenção profissional do Assistente Social referente a qualquer política, instituição ou circunstância traz em suas bases a perspectiva da garantia e concretização dos direitos dos indivíduos com os quais trabalha, se colocando atuante no campo das práticas sócio jurídicas (FONTENELE; MIRANDA; SILVA, 2019). Com relação à adoção essa atuação não poderia ser diferente. Sua intervenção deve contribuir para viabilizar a garantia dos direitos de mães e gestantes quando essas demonstrarem o interesse em entregar seus filhos para adoção.

Mesmo integrando o corpo estrutural do Poder Judiciário, o Serviço Social exerce suas funções profissionais em questões específicas da profissão, a partir de suas próprias particularidades, tomando como principal instrumento a questão social e suas mais diversas expressões. Sua intervenção deve apontar para as possibilidades reais e práticas de enfrentamento as problemáticas sociais. No tocante à adoção especificamente, a atuação competente do serviço social no judiciário perpassa pela perspectiva social e sensibilizadora, direcionada ao bem-estar da criança (FONTENELE; MIRANDA; SILVA, 2019).

Sem quaisquer julgamentos morais, desqualificação ou assédio a essas mulheres, e em consonância com o seu projeto ético-político, o profissional

assistente social trabalha no sentido de mobilizar informações, encaminhar e acompanhar o processo de adoção, para que o mesmo ocorra dentro dos parâmetros do que é previsto na lei e com o máximo de sucesso. Suas intervenções se dão tanto no âmbito individual quanto multiprofissional (SOUSA, 2019).

A dimensão do compromisso ético é novamente retomada para evidenciar uma intervenção qualificada desse profissional, que privilegie o acolhimento, a escuta sócio profissional, o estudo social da situação, desenvolvendo atividades em consonância com as leis que regem e orientam o seu trabalho. No contexto de entrega de uma criança para a adoção, a intervenção do assistente social se faz dentro das maternidades, hospitais, das redes particular e pública, e se dá no sentido de viabilizar o encaminhamento dos procedimentos necessários. Segundo Sousa (2019, p. 14), esse profissional:

Contacta a rede socioassistencial (órgãos de defesa e amparo à crianças); o Poder Judiciário (Vara/Juizado de Infância e Juventude), o Conselho Tutelar e a Proteção Básica e Especial (Centro de Referência 15 de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), quando a genitora manifestar interesse neste encaminhamento), dentre outras instituições quando necessário.

Sendo a entrega do filho à adoção um direito preconizado pela legislação, cabe ao assistente social atuar na perspectiva de garantir que esse direito seja efetivado, informando às mães/familiares que manifestarem esse interesse que a causa deve ser encaminhada à Justiça da Infância e Juventude. O procedimento seguinte é que uma equipe interdisciplinar possa acompanhar a genitora até a destituição do poder familiar, que acarretará o encaminhamento da criança a uma instituição especializada (SOUSA, 2019).

Assim, pode-se dizer que o assistente social é, em muitos casos, a primeira categoria profissional especializada para a qual as mães ou familiares manifestarão suas dúvidas, angústias e anseios. É preciso que o profissional se encontre preparado para esse primeiro diálogo, priorizando a segurança e a preservação dessas pessoas, e sobretudo das crianças.

O Assistente Social intervém na questão da adoção por meio de seu conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com o elemento da ética atuando na perspectiva do direito da genitora que entrega seu filho para a adoção, assim como do recém-nascido. Dessa forma, esse profissional faz seu estudo social, no atendimento desta genitora e encaminha seu relatório social para o Poder Judiciário, para o conhecimento deste, solicitando acompanhamento do caso (SOUSA, 2019, p. 18).

É por meio do seu arcabouço teórico-metodológico que o assistente social é capaz desenvolver instrumentos e técnicas necessários à sua intervenção prática. O conhecimento é a base para impedir que os direitos concedidos às mulheres e familiares sejam violados. Contudo, ainda é um fenômeno recorrente entre os profissionais da saúde a falta de informações e o despreparo no atendimento de mães e familiares que decidem por entregar um filho à adoção. É o que revelam os estudos de Martins et al. (2015, p. 130). As autoras explicaram que das setes participantes da pesquisa, três consideravam a ação de entregar o filho para adoção como abandono, partindo “do pressuposto que essa ação demonstra ausência de envolvimento emocional, afetivo e de cuidado da mãe para com seu filho”. Na visão dessas profissionais, a mãe demonstrou não ter “comprometimento com a criança, rejeitando-a desde o momento da entrega”.

Sob outro prisma, as profissionais que identificaram na ação de entrega o cuidado ou preocupação com a sobrevivência da criança distinguiram o ato do abandono, pois esse expõe os menores aos riscos, enquanto a entrega busca preservar sua integridade e sobrevivência.

As respostas das participantes indicaram que mesmo entre profissionais da saúde não há um consenso em relação à compreensão do que significa entregar uma criança para adoção ou abandoná-la. Três participantes atribuíram os mesmos significados para essas duas ações, e quatro entrevistadas identificaram diferenças, revelando a necessidade de ampliar as discussões sobre as diferentes e possíveis vivências da maternidade na contemporaneidade (MARTINS et al. (2015, p. 130).

A prática do assistente social, por sua vez, também engloba o outro lado da moeda, qual seja, o de atender, acompanhar, avaliar e orientar as famílias que pretendem adotar. Segundo Silva e Oliveira (2015, p. 20), a tarefa aqui perpassa por:

Dar suporte à família de pretendentes a adoção, deve orientá-los quanto aos trâmites do processo judicial, encaminhando-os para os cursos de adoção que acontecem semestralmente nas respectivas comarcas, indicar filmes, livros, artigos, matérias sobre o assunto como forma de orientá-los, e no decorrer avaliar se estão aptos a assumir os cuidados de uma ou mais crianças de acordo com o processo.

Aqui sua intervenção é também de suma importância e atua em consonância com o capo jurídico, sendo responsável por elaborar e apresentar relatórios minuciosos a respeito da convivência familiar, bem como elabora o último parecer social a ser encaminhado ao juiz, a partir do qual o mesmo emite sua decisão final. Portanto, é a equipe técnica, incluindo os assistentes sociais, que terão o contato

direto tanto com a família acolhedora quanto com a família de origem, tendo o seu trabalho um caráter decisivo durante todo o processo (FONTENELE; MIRANDA; SILVA, 2019).

O processo de avaliação dá-se início já no primeiro contato entre o assistente social e o postulante a adotar, devendo o profissional orientar e elucidar ao requerente quanto à realidade e especificidades do processo, sendo que o assistente social não só participa da avaliação como desenvolve papel sumário no movimento de preparação daquele. Assim, de acordo com o Manual de Procedimentos Técnicos (TJSP, 2006, p. 157), é tarefa do profissional elucidar sobre:

A organização do Cadastro de Pretendentes à Adoção; • a importância do estudo social e psicológico, que não se limita a uma perícia, mas também a elucidar questionamentos específicos com relação à adoção – tanto do tramite processual do cadastro como de reflexões sobre o tema; • a possibilidade de um espaço de troca, onde os requerentes poderão repensar e amadurecer aspectos que tinham como certos; • ao perfil das crianças que são colocadas em lar substituto: sua origem, gênero, etnia, idade, características especiais de saúde, histórico, vivência de abandono e maus tratos, ausência de cuidados básicos durante a gestação, carência de estimulação, privação da vida familiar e cuidados parentais dentre outros, de acordo com a realidade local - em sua maioria possuem um histórico marcado por situações de sofrimento; • realidade social das famílias que abandonam seus filhos, os colocam em adoção ou têm o poder familiar destituído por decisão judicial.

Os profissionais devem atentar-se aos sinais dos requerentes, tendo a plena consciência da relevância do seu papel nesse procedimento. Nesse sentido, os assistentes sociais judiciários devem:

Ter em mente que precisam buscar a imparcialidade evitando o pré-julgamento. Necessitam ter clareza do poder que a situação de avaliação e o lugar institucional lhe conferem, buscando estabelecer uma vinculação positiva com os atendidos. O clima deve ser amistoso e proporcionar um espaço que facilite as reflexões, o que gerará – provavelmente - maior disponibilidade para revelações e reais motivações. Recomenda-se que os profissionais apurem sua escuta e a observação em relação a como os pretendentes à adoção lidam com as suas relações sócio familiar e afetivas, pois elas trarão elementos significativos para a avaliação (TJSP, 2006, p. 159).

Evidencia-se, portanto, o papel imprescindível que esses profissionais cumprem, sendo um dos setores de mediação do processo de adoção, mediador de aspectos subjetivos individuais e objetivos legais referentes ao processo. Sua capacidade interventiva não deixa de estar associada a uma dimensão sócio

educativa, e sensibilidade objetivada. Quer dizer, capacidade sensível de captar as entrelinhas, procurar conhecer os postulantes à adoção enquanto pessoas, a partir das relações afetivas que são capazes de desenvolver (TJSP, 2006). Assim, a maneira como se apresentam, as ideias que elaboram sobre si e sobre o outro, a forma como se dirigem aos profissionais, todos esses elementos são constitutivos nos processos de avaliação.

É necessário conhecer os candidatos para identificar conceitos e preconceitos, sentimentos, expectativas, receios que fazem parte de seu universo pessoal e familiar, para que se sintam apoiados e esclarecidos em sua decisão de virem a ser pais por adoção, bem como imaginar como irão exercer a maternagem ou paternagem a que se dispõem (TJSP, 2006, p. 161).

É certo que conhecer uma pessoa demanda tempo, e às vezes nem esse é suficiente, bem como se corre os riscos de cair em equívocos. O assistente social é também o investigador e o perito, que constrói o perfil do postulante estudando a sua constituição enquanto indivíduo. Ele busca tecer fios, aproximando-se da realidade social dos requerentes, atentando-se a aspectos do tipo: história de vida dos interessados, individual e coletiva, relacionadas aos seus processos de socialização; constituição familiar, referente aos membros que compõem a família, à aceitação da família extensa em relação ao procedimento da adoção ou ao fato de existir na família outros casos de adoção; identificação de valores e conceitos; vínculo e inserção no mercado de trabalho; situação socioeconômica e habitacional; motivações que os levaram a optarem pela adoção; atentar-se a posição do casal frente à revelação da adoção para a criança (TJSP, 2006, p. 164).

É de suma importância que o assistente social efetive visitas domiciliares, com intuito de acompanhar mais de perto a rotina e dinâmica da família adotante, percebendo a infraestrutura daquele lar. Não trata aqui apenas de apontar para as limitações, os equívocos, ou as habilidades manifestadas pelos requerentes, mas de possibilitar transformações, resultantes do diálogo, da escuta e da troca, “entendendo que esse profissional não deve agir na neutralidade” (SOUZA; CHABAN, 2016, p. 10).

Observa-se, portanto, que o assistente social exerce intervenção primordial no processo de adoção, realizando o estudo social da realidade vivida pelos indivíduos envolvidos, avaliando as possibilidades e as melhores alternativas para a criança e adolescente. É com rigor da crítica teórica e sensibilidade prática que esse

profissional deve desenvolver tais atividades, partilhando o suporte necessário às famílias biológicas, aos adotantes e, sobretudo, visando os interesses do menor (SOUZA; CHABAN, 2016).

2 DELIMITAÇÕES METODOLÓGICA

De acordo com Fonseca (2002 apud GERHARDT; SILVEIRA 2009) “*methods* significa organização, e *logos*, estudo sistemático, pesquisa, investigação; ou seja, metodologia é o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos para se realizar uma pesquisa”, sendo assim é o pesquisador que define qual o melhor caminho para sua investigação.

2.1 TIPO DE PESQUISA

O estudo será desenvolvido por meio de pesquisa qualitativa com abordagem descritiva de cunho interpretativo. Gerhardt e Silveira (2009, p. 31) salientam que:

A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais tem sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. Assim os pesquisadores qualitativos recusam o modelo positivista aplicado ao estudo da vida social, uma vez que o pesquisador não pode fazer julgamentos nem permitir que seus preconceitos e crenças contaminem a pesquisa.

Segundo Denzin e Lincoln (2006) a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

Seguindo essa linha de raciocínio, Vieira e Zouain (2005) afirmam que a pesquisa qualitativa atribui importância fundamental aos depoimentos dos atores sociais envolvidos, aos discursos e aos significados transmitidos por eles.

Conforme Duarte (2002, p. 140) a “definição do objeto de pesquisa assim como a opção metodológica constituem um processo tão importante para o pesquisador quanto ao texto que se elabora no final”. Nesse sentido, esse tipo de pesquisa preza pela descrição detalhada dos fenômenos e dos elementos que o envolvem.

Para o início, desenvolvimento e conclusão da referida pesquisa, utilizou-se de aporte teórico de livros, teses, artigos e dissertações que discorrem a temática contribuição e intervenção do assistente social junto ao processo da adoção, sendo esta uma oportunidade para o adotante e o adotado, bem como pesquisa das leis e regulamentações que a cercam. Esse estudo possibilitou a análise, a associação de

conteúdo e interpretação subsidiando o tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo direcionou seu enfoque em elucidar como se dá a contribuição e intervenção do assistente social junto ao processo da adoção, sendo esta uma oportunidade para o adotante e o adotado, objetivando então desvendar o real papel do profissional diante da adoção no espaço sócio ocupacional do judiciário. A aspiração por essa temática surgiu através da experiência de estágio supervisionado remunerado de Serviço Social, realizado na Vara da Família, onde estive em contato com a realidade citada juntamente com as assistentes sociais forenses.

Como não poderia ser diferente inicialmente fizemos um resgate da organização e a construção sócio histórica da categoria profissional de Serviço Social na sociedade contemporânea capitalista. Sendo que o surgimento do Serviço Social no mundo é produto das consequências do modo de produção capitalista (IAMAMOTO, 2008). O capitalismo é um sistema que entendemos como exploração da mão-de-obra do proletariado. Deste modelo econômico surgem graves consequências, as expressões da “questão social”, congruente às suas contradições (IAMAMOTO, 1985). Enfatizando que as expressões da “questão social” são o objeto de trabalho da profissão.

A história tem nos mostrado que no decorrer da sua trajetória o Serviço Social tem sido um espaço de disputa, jamais estático, sempre em constante movimento, pois passou por diversas transformações, do conservadorismo para um serviço social crítico baseado em levar o acesso aos direitos dos usuários da política de assistência social. Assumindo assim uma postura ética técnica onde se materializa o projeto ético político no exercer da profissão de Serviço Social. A considerar que o projeto ético político do Serviço Social não está acabado e definido, se encontra em constante transformação, em consonância com a dinâmica do movimento social concreto.

No que se refere à adoção, fazendo um resgate histórico, vislumbrou-se que o ato de adotar é uma prática que ao longo do tempo tem passado por diferentes e expressivas transformações, e que seus desdobramentos e significados alteram-se em concordância com as necessidades de cada contexto histórico, no qual se insere (MAUX, 2010). São muitas as questões envolvendo o processo de adoção. Certamente que muitas das mudanças previstas nos termos da lei representam

avanços significativos neste sentido. Contudo, a legislação sozinha não é capaz de dimensionar os reais impactos de tal prática na vida dos envolvidos, e especialmente, na construção individual das crianças e dos adolescentes. Por isso, é importante que o Instituto da Adoção conte sempre com uma equipe de profissionais em diversos setores, preparada para lidar com as inúmeras adversidades que possam surgir durante o percurso. Nesse sentido, o acompanhamento antes, durante e depois de efetivada a adoção se impõe de modo fundamental.

Fato importante a ser mencionado é que temos presenciado por parte de alguns órgãos do Poder Judiciário inúmeros esforços no sentido de propagar campanhas de conscientização pela adoção de crianças e adolescentes fora do perfil majoritariamente procurado pelos adotantes. Percebe-se diante do exposto que no que diz respeito ao ordenamento jurídico brasileiro, várias têm sido as tentativas de melhorias para o instituto da adoção, no sentido de criar condições concretas para o procedimento.

De modo geral, a adoção emerge como oportunidade para que as crianças reconstruam e restabeleçam suas formas de se relacionar socialmente, criando vínculos afetivos e laços duradouros em relação ao seu novo núcleo familiar, após períodos traumáticos de abandono e culpa. Para a família, pode significar uma possibilidade de atender suas próprias expectativas pela maternidade e paternidade, ou ainda a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento individual e coletivo do sujeito.

Assim sendo este estudo serviu para compreender o papel imprescindível do assistente social como mediador de aspectos subjetivos individuais e objetivos legais referentes ao processo de adoção. Sua capacidade sensível de captar as entrelinhas, procurar conhecer os postulantes à adoção enquanto pessoas, a partir das relações afetivas que são capazes de desenvolver. Sempre avaliando as possibilidades e as melhores alternativas para a criança e adolescente.

Diante o exposto podemos concluir que a adoção é um processo que envolve dimensões sociais, afetivas, culturais e jurídicas complexas, que interferem em seus significados na vida das pessoas. Todas essas dimensões precisam andar integradas para que o vínculo de filiação se consolide de forma efetiva

Finalmente considera-se que este trabalho, além de alcançar os objetivos propostos, contribuiu sobremaneira na construção de conhecimento em relação ao

tema estudado, permitindo reflexões críticas sob o atuar profissional no campo sócio jurídico.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. Educação e Emancipação. In: **Educação e Emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

AGUIAR, Janice; LUDWIG, Letícia de. Processo adotivo no Brasil. In: **Anuário pesquisa e extensão**. 2020. Santa Catarina: UNOESC – São Miguel do Oeste, 2020, p. 1-10. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/aheusmo/article/view/24568/14445>. Acesso em: 10 set. 2020.

ALVES, Jéssika Rodrigues; HUEB, Martha Franco Diniz; SCORSOLINI-COMIN, Fabio. Desenvolvimento emocional de crianças que vivenciaram o processo adotivo: revisão integrativa da literatura. **Contextos Clínicos**, São Leopoldo, v. 10, n. 2, p. 268-283, jul./dez., 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v10n2/v10n2a12.pdf>. Acesso em: 17 out. 2020.

BAPTISTA, Joana; SOARES, Isabel; HENRIQUES, Margarida. O Impacto da adoção no desenvolvimento da criança. **Psicologia**, Lisboa, v. 27, n. 2, p. 63-79, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/pdf/psi/v27n2/v27n2a03.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

BARANOSKI, Maria Cristina. O procedimento da adoção no Brasil. In: **A adoção em relações homoafetivas** [online]. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do assistente social comentado**. São Paulo: Cortez, 2013.

BENISCH Graciele; SUSKI, Liana Maria Feix Agentes violadores do direito à convivência familiar na comarca de Mondaí. In: VIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC) Mondaí, 2015. [...] **Anais**, Mondaí, 2015. Disponível em: <http://www.faiFaculdades.edu.br/eventos/MICDIR/VIIIMICDIR/arquivos/artigos/ART14.pdf>. Acesso em: 18 out. 2020

BOHM, Carlos et al. A preparação psicossocial e jurídica para a adoção no Distrito Federal. **Singular Sociais e Humanidades**, Palmas, v. 1, n. 1, p. 6-12, abr. 2019. Disponível em: <http://ulbra-to.br/singular/index.php/SingularSH/article/view/29/9>. Acesso em: 17 out. 2020.

BOSCHETTI, Ivanete. Expressões do conservadorismo na formação profissional. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.124, 2015.

BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943. **Lex**: coletânea de legislação: edição federal, São Paulo, v.7, 1943.

_____. Emenda constitucional n. 9, de 9 de novembro de 1995. **Lex**: legislação federal e marginalia, São Paulo, v. 59, p. 1966, out./dez.1995.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 10

set. 2020.

_____. Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 10 set. 2020.

_____. Lei nº 3.133 de 8 de maio de 1957. Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l3133.htm. Acesso em 15 out.2020.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 10 set. 2020.

_____. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm. Acesso em 14 set.2020.

_____. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2009.

_____. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**. Brasília. 2019. Disponível em: www.cnj.jus.br. Acesso em: 16 out. 2020.

CANARY, Henrique. **O que é...** Conceitos fundamentais de política, economia e sociedade. São Paulo: José Luis e Rosa Sundermann, 2012.

CARVALHO, Maria Irene. Ética, Serviço Social e “responsabilidade social”: o caso das pessoas idosas. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 239-245, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v14n2/11.pdf>. Acesso em: 17 set. 2020.

CEOLIN, George. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 118, p. 239-264, abr./jun. 2014.

CFESS - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS. "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, Cortez, 1996.

CRESS. **Código de ética Profissional dos/as Assistentes Sociais**. Brasília: Teixeira Gráfica e Editora Ltda, 2012.

DENZIN, Normann; LINCOLN, Yoanna. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

DUARTE, Rosálio. Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo. **Caderno de Pesquisa**, n. 115, p. 139-154, março/2002.

ESCORSIM NETTO, Leila. **O conservadorismo clássico: elementos de caracterização e crítica**. São Paulo: Cortez, 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado capitalista**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

FALEIROS, Vicente; MORAES, Patrícia. Desafios e possibilidades na adoção. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, v. 13, n. 1 (17), p. 29-46, jan./jun. 2014.

FERNANDES, Maitê; SANTOS, Daniel. Sentidos atribuídos por pais adotivos acerca da adoção tardia e da construção de vínculos parento-filiais. **Nova Perspectiva Sistêmica**, São Paulo, n. 63, p. 67-88, abr., 2019. Disponível em: <https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/433/376>. Acesso em: 17 out. 2020.

FONTENELE, Roseane; MIRANDA, Luana; SILVA, Luane. A intervenção da/o Assistente Social no processo de adoção. In: 16^o CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS. 2019, Brasília. [...] **Anais**. Brasília: Distrito Federal, 2019, v. 16, n. 1, p. 1-10. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/479/466>. Acesso em 17 out. 2020.

GERHARDT; Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOES, Alberta. **(Des) Caminhos da Adoção: a devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas**. 2014. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2014.

GUERRA, Yolanda. **Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. A propósito da instrumentalidade do Serviço Social. In: **Debates Sociais**. Rio de Janeiro: n. 63 e 64, CBCISS & ICSW, 2004.

_____. **O conhecimento crítico na reconstrução das demandas profissionais contemporâneas**. A Prática Profissional do Assistente Social. São Paulo: Battini e Baptista. Veras Editora, 2009.

HUEB, Martha Franco Diniz. Acolhimento institucional e adoção: uma interlocução necessária. **Revista da SPAGESP**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 28-38, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v17n1/v17n1a04.pdf>. Acesso em 17 out.

2020.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Relações Sociais e serviço Social no Brasil**. 25 ed. São Paulo: Cortez – CELATS, 2008.

_____. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 26 ed. São Paulo: Cortez, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico metodológica**. 4 ed. São Paulo: Cortez/Celats, 1985.

JORGE, Dilce Rizzo. Histórico e Aspectos legais da adoção no Brasil. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 28, n. 2, p. 11-22, abr./jun. 1975. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671975000200011. Acesso em: 10 set. 2020.

LEÃO, Flávia et al. Reflexões Teóricas sobre Maternidade e Adoção no Contexto da Monoparentalidade Feminina. **Pensando Famílias**, Porto Alegre. v. 21, n. 2, p. 45-59, dez. 2017.

LEVINZON, G. K. **A criança adotiva na psicoterapia psicanalítica**. São Paulo: Escuta, 2000.

LIMA, Ana Flavia Siqueira Marzenta. **Adoção intuito personae e sua aplicabilidade de acordo a lei de adoção**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Centro Universitário Curitiba, Curitiba, 2018. Disponível em: <https://www.unicuritiba.edu.br/images/tcc/2018/dir/ANA-FLAVIA-SIQUEIRA-MARZENTA-LIMA.pdf>. Acesso em: 2/10/2020

LIMA, Carolina; BUSSOLO, Tais; OLIVEIRA, Márcia Aparecida. Adoção e devolução de crianças: consequências sociais e psicológicas. **Perspectivas em Psicologia**, Minas Gerais, v. 23, n. 2, p. 103-123, jul./dez., 2019. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/perspectivasempsicologia/article/view/52225/27918>. Acesso em: 10 set. 2020.

LIMA, Cristiana Costa. O Serviço Social brasileiro na atual fase do capitalismo: entre o conservadorismo e a resistência. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, n. especial, p. 387-393, nov. 2016.

LINS, Maria; ALEXANDRE, Danniele. O serviço social na sociedade capitalista e a sua participação nos processos de enfrentamento da questão social. **Ciências Humanas e Sociais**, Maceió, v. 2, n.2, p. 25-36, nov. 2014.

MACHADO, Leticia; FERREIRA, Rodrigo; SERON, Paulo. Adoção de crianças maiores: sobre aspectos legais e construção do vínculo afetivo. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, Londrina, v. 6, n. 1, p. 65-81, jun. 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/eip/v6n1/a06.pdf>. Acesso em 17 out. 2020.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARQUES, Ana Paula Vítório. **Adoção tardia: um estudo acerca do tema na concepção da equipe técnica que atua na Associação Evangélica Projeto Criança Feliz**. Duque de Caxias. 2018. Disponível em: <http://blogs.unigranrio.br/bibliotecavirtual/files/2020/03/ADOCADO-TARDIA-UM-ESTUDO-ACERCA-DO-TEMA-NA-CONCEPCAO-DA-EQUIPE-TECNICA.pdf>. Acesso em: 5/10/2020

MARTINELLI, Maria Lúcia, **Serviço Social Identidade e alienação**. 16 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MARTINS, Bruna et al. Entregar o Filho para Adoção é Abandoná-lo? Concepções de Profissionais da Saúde. **Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília**, v. 35, n. 4, p. 1294-1309, out./dez., 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v35n4/1982-3703-35-4-1294.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

MATOS, Maurílio Castro. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 124, p. 678-698, out./dez. 2015 Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0678.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. A adoção no Brasil: algumas reflexões. **Estudos e Pesquisas em Psicologia, UERJ, Rio de Janeiro**, ano 10, n. 2, p. 356-372, 2010. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/8959/6847>. Acesso em: 16 out. 2020.

MEDEIROS, Najara. ALMEIDA, Bernadete. O trabalho do assistente social no contexto de crise do capitalismo contemporâneo: desvalorização e superexploração. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 21, n. 2, p. 781-795, 2018.

MOISÉS, Carla Carolinne. O projeto ético-político do serviço social brasileiro frente à ofensiva “neoconservadora”. In: II SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAIS, 2., 2017. [...] **Anais**. Florianópolis: UFSC, out. 2017. p. 1-10.

MORAES, Carlos Antonio. O Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 127, p. 587-607, set./dez. 2016.

MOTA Alessivânia Marcia Assunção. Projeto ético político do serviço social: limites e possibilidades. **Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 56-68 2011, Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3215/321527168005.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

NAKAMURA, Carlos Renato. Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 134, p. 179-197, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n134/0101-6628-sssoc-134-0179.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético político contemporâneo**. In:

Capacitação em Serviço Social e Política Social. Modulo 1. Brasília: CEAD/BEPSS/CFESS, 1999.

_____. **O Movimento de Reconceituação**: 40 anos depois. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Edistia; CHAVES, Helena. 80 anos do Serviço Social no Brasil: marcos históricos balizados nos códigos de ética da profissão. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 143-163, jan./abr. 2017.

PAULINA, Elisandra et al. Processo de vinculação afetiva de crianças adotadas na perspectiva dos pais adotantes. **Boletim da Academia Paulista de Psicologia**, São Paulo, v. 38, n. 94, p. 77-86, jan./jun. 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/bapp/v38n94/v38n94a08.pdf>. Acesso em: 17 out. 2020.

PEREIRA, Sofia Laurentino. As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnicooperativa: particularidades e unidade. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS. 1., 2015, Londrina. [...] **Anais**, Londrina, 2015. Disponível em: <http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo4/oral/10_as_dimensoes_teorico....pdf>. Acesso em: 18 ago. 2020.

PIACENTINI, Patrícia. Novas regras para adoção: avanço ou retrocesso? **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 69, n. 1, p. 11-12, jan./mar., 2017. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v69n1/v69n1a05.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

PIANA, Maria Cristina. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional [online]**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-04.pdf>

PISK Cleyde Pollyana Viégas. **Adoção**: aspectos jurídicos e os desafios em seu regramento. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/56029/adoacao-aspectos-juridicos-e-os-desafios-em-seu-regramento>. Acesso em: 10 set. 2020.

SANTOS, José et al. Adoção de Crianças por Casais Homossexuais: As Representações Sociais. **Temas em Psicologia**, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 139-152, mar. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tpsy/v26n1/2358-1883-tpsy-26-01-0139.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.

SANTOS, Laura; CHABAN, Leila. **Os desafios do serviço social no processo de adoção**: cenários do acolhimento institucional e (re)inserção familiar. Mato Grosso: UNIVAG, 2016. Disponível em: <http://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/servsocial/article/view/446/446>. Acesso em: 17 out. 2020.

SEGALIN, Andreia. Serviço Social e viabilização de direitos: a licença/salário-maternidade nos casos de adoção. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 115, p. 581-594, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n115/10.pdf>. Acesso em: 17 set. 2020.

SEQUEIRA, Vania; STELLA, Claudia. Preparação para a adoção: grupo de apoio para candidatos. **Revista Psicologia: Teoria e Prática**, São Paulo, v, 16, n. 1, p. 69-

78, jan./abr. 2014.

SILVA Anália Barbosa da; SILVA Diego Tabosa da; JUNIOR Luiz Carlos de Souza. O serviço social no Brasil: das origens à renovação ou o “fim” do “início”. In: 4º SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS. 80 Anos de Serviço Social TENDENCIAS E DESAFIOS, Rio de Janeiro, 2016. [...] **Anais**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/ec/e5a070-a4a6-4ba1-8e4a-81b016479890.pdf>

SILVA, Fernanda Carvalho Brito. **Evolução histórica do instituto da adoção no Brasil**. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/55064/evolucao-historica-do-instituto-da-adocao>. Acesso em: 16 out. 2020.

SILVA, Tamires; OLIVEIRA, Alicia. Adoção tardia: intervenção do assistente social junto a demanda do Tribunal de Justiça de Presidente Prudente - SP. **Revistas Eletrônicas da Toledo Prudente**, 2015. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/SemIntegrado/article/viewFile/5178/4930>. Acesso em: 16 out. 2020.

SOLON, Lilian de Almeida. **A perspectiva da criança sobre seu processo de adoção**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências, área: Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto – SP, 2006.

SOUSA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação**, Ponta Grossa, p. 119-132, 2008. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/k7maNx2767S70XHK8137.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

SOUSA, Thaís Eugênia de. **A intervenção do Assistente Social em casos de adoção no âmbito hospitalar**. 2019. Artigo (Especialização em Saúde) – Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital das Clínicas, Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2019.

SOUZA, Hália Pauliv de. **Adoção é doação**. Curitiba: Juruá, 1999.

SOUZA, Maria de Lourdes. A “**Nova Cultura da Adoção**”: reflexões acerca do cenário atual da adoção no Brasil. 2016. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Maranhão – UFMA, São Luís, 2016.

TINTI, Éliidi Cristina. Capitalismo, trabalho e serviço social. In: **Capitalismo, trabalho e formação profissional**: dilemas do trabalho cotidiano dos assistentes sociais em Ribeirão Preto [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2015.

TJSP. **Manual de procedimentos técnicos**: atuação dos profissionais de Serviço Social e Psicologia [internet]. São Paulo: Tribunal de Justiça de São Paulo, 2006.

VIEIRA, M. M. F. e ZOUAIN, D. M. **Pesquisa qualitativa em administração**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

YAZBECK, Maria Carmelita. A política social brasileira nos anos 90: refilantropização da questão social. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 164, p. 37-51, 1996.

_____. Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos sociais e competências Profissionais**. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n110/a05n110.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.